

O cambio regulou a 5.113,125, sendo a libra a 40\$796, o dollar a 8\$420 e o franco a \$131. O mil réis ouro foi vendido a 4\$567

# A União

Está de plantão, hoje, a pharmacia das Mercês, rua Duque de Caxias 346.

DIRECTOR INTERINO  
DR. OSIAS GOMES

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Epaminondas Camara

CORRENTE

ANNO XXXIX

PARAHYBA — Quinta-feira, 5 de junho de 1930

NUMERO 128

## A esplendida victoria das forças legaes contra os bandidos de José Pereira em Alagôa Nova

### Foram encontrados mais quatro cangaceiros mortos

A avançada impetuosa das forças policiaes contra os reductos de bandidos proximos de Princeza teve um consideravel episodio no combate de Alagôa Nova, de onde os cangaceiros foram expellidos com grandes perdas.

Em informações anteriores noticiámos já como occorreu esse esmagador triumpho da nossa força, que diante de si não encontra resistencia apreciavel na cobardia e terror dos scelerados ante a sua acção intrepida e decisiva.

Novos informes chegados hontem ampliam a idéa

assim mesmo feita sobre a importancia desse duro revés soffrido pelos miseraveis comparsas de José Pereira.

O numero de cangaceiros abatidos foi maior do que constava nos primeiros radiogrammas.

Damos a seguir o radio transmittido hontem pelo dr. José Americo de Almeida, secretario da Segurança Publica, ao sr. presidente João Pessôa:

"PIANCÓ, 4 — Acabo de receber do capitão Irineu Rangel o seguinte radiogramma: Após novas investigações, no campo do

combate, fôram encontrados mais quatro cangaceiros mortos, sendo tres inhumados no cemiterio daqui. Supponho haver ainda mortos. Tudo isso vem corroborar a eficiencia e a bravura da nossa tropa. Saudações. — JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA."

RIO, 4 — "A Federação", de Porto Alegre, affixou hoje um cartaz que foi annuciado pela sirene, dando os detalhes da victoria da policia parahybana sobre os bandidos de Zé Pereira em Alagôa Nova, onde morreram sete e ficaram feridos mais de trinta.

A população de Porto Alegre acompanha com particular interesse a acção das tropas parahybanas. (A União).

### Foi preso o official do Exercito que dirigiu uma carta desrespeitosa ao presidente João Pessôa

Ha dias publicamos nesta folha uma carta desrespeitosa que o capitão José Rodrigues da Silva dirigiu ao presidente do Estado.

Agora soubemos, aliás por uma noticia tendenciosa do "Jornal do Comercio", de Recife, que pelo seu intempestivo gesto de indisciplina fôra aquelle official punido.

Segundo aquelle organ, o commandante da 7ª Região Militar prendeu o mesmo capitão no proprio quartel general.

### Dr. Cunha Mello

Os jornaes vespertinos de Recife registaram hontem que se accentuavam melhoras no estado de saúde do dr. Cunha Mello, integro juiz federal na secção de Pernambuco.

O digno magistrado tem recebido grande numero de visitas de pessoas da sociedade pernambucana, no Hospital Centenario onde se acha internado.

Hontem regressou a esta capital o sr. Murillo Lemos, auxiliar do governo, que fôra a Recife visitar, em nome do presidente do Estado, o illustre enfermo.

O chefe do executivo recebeu o seguinte telegramma:

"Recife, 4 — Continúa bem. Estado melindroso porém ainda não passou. Temperatura 37 e 6".

### BREVEMENTE

#### "JORNAL DO NORTE"

De CAFÉ FILHO

### ACTOS OFFICIAES

O sr. presidente do Estado assignou hontem o seguinte decreto:

Nomeando a professora diplomada d. Maria das Neves Cunha para exercer, interinamente, o cargo de adjuncta do "Grupo Escolas Antonio Pessôa".

## O algodão brasileiro

"A Provincia", de Recife, escreveu a seguinte nota sobre o Relatório do Serviço do Algodão, na Parahyba:

"Relatório do Serviço Estadual do Algodão — 1929 — Alpheu Domingues.

Um livro de sessenta e poucas paginas no qual o sr. Alpheu Domingues, delegado do Serviço Federal do Algodão no Estado da Parahyba dá conta ao sr. F. L. Alves Costa superintendente do mesmo Serviço, dos trabalhos executados no correr do anno de 1929.

Segundo o Relatório, tanto nas fazendas de sementes, como nos campos de cooperação e departamentos de classificação, os serviços tiveram regular andamento.

A produção algodoeira do Estado teve um augmento equivalente a 61% sobre a estimativa anterior. O sr. Alpheu Domingues mostra no seu relatório o esforço muito sympathico da Delegacia do Serviço do Algodão em educar o lavrador para o plantio conveniente do algodão, uma das principais riquezas do nordeste. Assim é que a Delegacia criou um Curso de Classificação, cujo programma visa principalmente noções practicas e geracs sobre a lavoura, beneficiamento, commercio e classificação official do algodão, repressão á fraude na colheita, enfardamento e registro de marcas de prensas e descarçadores. Os três principais problemas do cultivo do algodão quase que se limitam a escolha do terreno, emprego de machina agricolas e combate aos inimigos naturais. E o Curso de Classificação ensina com propriedade esses problemas.

Do Relatório do sr. Alpheu Domingues transcrevemos o seguinte topico:

"Sem a classificação, difficil seria ao poder publico punir as fraudes que de ha muitos annos vinham concorrendo para a desvalorização do ouro branco.

A crise observada na industria de tecidos do sul do paiz motivou grande retrahimento das transacções commerciaes, entre os exportadores do norte e os consumidores do sul.

Enormes prejuizos adviriam desse estado de coisas se não encontrassem os negociantes da Parahyba facilidade para a collocação de seus productos nas praças estrangeiras.

Por outro lado, esse novo intercambio veiu trazer ao commercio expor-

tador uma phase de esperanças para a politica economica do Brasil, indicando aos nossos honrados de governo que já é tempo de abandonar o campo esteril das competições partidarias tão prejudiciaes que, muitas vezes, chegam ao ponto de ameaçar a integridade dos serviços publicos, os de maior importancia para o desenvolvimento da nossa riqueza.

Novos horizontes se abrem á economia do Estado da Parahyba, pelo facto da sua exportação algodoeira estar se encaminhando, auspiciosamente, para os portos estrangeiros.

Ora, só se poderá obter exito no intercambio commercial com as praças estrangeiras se a materia prima fornecida estiver em condições de ser bem aceita por aquelles centros consumidores.

Todo o nosso esforço, portanto, precisa se encaminhar no sentido de valorizar o principal producto da Parahyba."

### O ALGODÃO E A MENSAGEM

São muito auspiciosas as informações que a mensagem presidencial proporciona ao paiz, relativamente á situação da cultura algodoeira nos Estados. É exacto que ainda produzimos, em 1928-29, como se vê dos quadros que nos apresenta o mesmo documento, 119.550 toneladas de algodão em pluma, ou 531.337 fardos de 225 kilos cada um, contra 109.504 kilos ou 486.687 fardos da safra de 1928, o que demonstra não ter tomado grande impulso a ultima colheita, sobretudo comparada com a de periodos anteriores.

A verdade, entretanto, é que a cultura algodoeira faz progressos sob o ponto de vista tecnico, obtendo-se, em varias zonas do paiz, maiores rendimentos por hectare e producto de melhor qualidade. Sob este aspecto, o Estado que apresenta mais vantagem percentagem é o Ceará; em 80.000 hectares colhe 20.000 toneladas de algodão em rama ao passo que Pernambuco com o plantio de igual extensão colhe somente 17.000. A maior produção, no emtanto, em 1928-29, coube á Parahyba, cujas plantações se estenderam por 86.000 hectares, colhendo 28.800 toneladas. Os maiores productores, no periodo em apreço, fôram os seguintes:

### PRODUÇÃO NACIONAL

Estados Tonelagem Area

## As novas directrizes do pensamento official sobre a hypothese da intervenção neste Estado

### Teria o sr. Washington Luis recuado?

RIO, 4 — Commentando a possibilidade de ser decretada a intervenção federal para a Parahyba, o "Correio da Manhã" diz:

"A idéa predominante no Senado é que não haverá intervenção do governo na Parahyba. Um intimo do Cattete assegurou que o sr. Washington Luis nunca pensou em intervir naquelle Estado, a não ser em obediencia a um pedido do presidente João Pessôa. A referencia feita ao caso, na ultima mensagem presidencial, não foi uma insinuação ao Congresso, mas uma justificativa da attitude do governo a respeito.

Senadores que privam da intimidade do Cattete affirmam que absolutamente não haverá intervenção, salvo na hypothese de solicitação por parte do sr. João Pessôa, conforme declararam os srs. Antonio Azeredo e Manuel Villaboim."

Parahyba	28.800	86.000
Pernambuco	17.000	80.000
R. G. do Norte	17.500	50.000
Ceará	20.000	80.000
Maranhão	9.159	30.529
S. Paulo	5.876	35.358
Alagoas	5.874	53.000
Sergipe	4.500	27.273
Bahia	3.300	22.000
Minas	3.300	24.000

O ponto mais importante, quanto á nossa cultura e commercio de algodão, e que a mensagem põe justamente em destaque, é a acolhida que se logra obter, em todos os Estados productores, o serviço de classificação, cujas normas, perfeitamente definidas e ajustadas, se executam com o maior criterio, de maneira que o producto exportado não apresenta nos mercados a que se destina, os defeitos que outr'ora se lhe assignavam.

Era a mistura de qualidades diversas e a abundancia de impurezas o que fazia desmerecer o algodão do Brasil nas praças importadoras, inconvenientes que, hoje se lhe não aponta porque os fardos são preparados com o cuidado indispensavel e os tipos que os constituem rigorosamente classificados. As informações que, a este respeito, a mensagem nos fornece, encontram completa confirmação nos relatorios de nossos representantes consulares no exterior.

A classificação já se faz em todos os Estados em proporção digna de nota; da safra de 1928-29, representada por 119.550 toneladas, fôram classificadas 92.348, ou sejam precisamente 90% de toda a colheita. Deste modo, não é só o algodão exportado o que se fiscaliza e classifica; é tambem o que se vende ao mercado interno circumstancia que valoriza, facilitando a acção dos compradores.

A melhoria incontestavel do algodão brasileiro e a sua produção crescente devem determinar maior exportação, satisfecitas as necessidades do consumo interno. Apesar da crise generalizada que affecta a industria textil, a cultura algodoeira fundada em novos moldes, será uma das mais solidas fontes de nossa riqueza.

(Do "O Jornal" do Rio).

## Movimento de forças federaes

A proposito da passagem de forças do exercito para este Estado recebeu o chefe do governo o despacho infra: "São João do Rio do Peixe, 4 — Tenho informação segura que passaram cento setenta praças do exercito para Lavras e Missão Velha. Saudações — Padre Cyrillo S.J."

## Em beneficio do Soldado Parahybano

Esteve hontem nesta redacção, o sr. Francisco Nobrega, proprietario da "Padaria Triumpho", de Cabedello, communicando-nos que vae iniciar uma subscrição popular naquella localidade, em beneficio do Soldado Parahybano, em lucta contra o cangaceirismo.

Continuam fóra deste Estado as iniciativas de auxilio ao soldado da policia parahybana, que ora combate contra os cangaceiros de José Pereira.

O *Nordeste Mineiro*, que se publica na cidade de Theophilo Ottoni, acaba de abrir, nas suas columnas, uma subscrição, tendo o presidente João Pessôa recebido, a respeito, o seguinte despacho:

"THEOPHILO OTTONI, 4 — Interprete da solidariedade dos nordestinos mineiros á sua destemida conducta no momento de incertezas para a heroica Parahyba, abrimos em nossas columnas uma subscrição em auxilio dos bravos soldados que no campo da batalha, têm sabido defender a autonomia do heroico Estado ás investidas do cangaço. Hypothecamos nossa solidariedade. — *Nordeste Mineiro*."

## CONSELHO MUNICIPAL

A POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS ELEITOS NO DIA 18 DO MEZ FINDO

Sob a presidencia do sr. João Luiz Ribeiro de Moraes, reunirá no dia 6 do corrente, ás 15 horas, em sessão extraordinaria, o Conselho Municipal desta capital, para o fim especial de empossar os novos intendentes, srs. José Teixeira Basto e Luiz de Oliveira.

## Aquinzena da bala

O sr. Antonio Cordeiro Chaves offereceu ao governo 13 cartuchos de luzil.

# REGISTO

## FIZERAM ANOS HONTEM:

O sr. Severino Gondim, musico da banda policial do Estado.

## FAZEM ANOS HOJE:

O sr. Octavio Salles, inferior do 22.º B. de C.

— A sra. d. Aurea Soares de Lima, esposa do sr. João dos Santos Lima, photographo nesta capital.

— O sr. Reginaldo Varandas de Carvalho, auxiliar do commercio.

— O sr. Octacilio dos Santos, auxiliar do nosso commercio.

— A senhorita Zulmira Cesar, filha do sr. José Pedro de Albuquerque Cesar, funcionario da "Great-Western".

— A senhorita Santana Melchades, filha do sr. João Melchades, proprietario nesta capital.

— A sra. d. Severina Madruga, esposa do sr. José Madruga, guardalivros do T. L. e F.

— Occorre hoje o natalicio da sra. d. Celina Otto, esposa do sr. Pedro Otto, da Companhia Comercio e Industria Kroncke.

— Deflue hoje o natalicio do cel. Manuel Pinto, commerciante de nossa praça.

— A pequena Arlette Vasconcellos de Magalhães, filha do sr. Ascendino Magalhães, e sua esposa d. Severina

Vasconcellos Magalhães, residentes nesta capital.

— Faz annos hoje a sra. d. Liliosa de Paiva Leite, professora publica, e esposa do sr. professor João Baptista Leite, director do "Grupo Escolar Antonio Pessoa", desta capital.

## ESPONSAES:

Contractaram casamento, nesta capital, ha dias, o nosso prezado companheiro de redacção dr. Francisco de Assis Vidal Filho, e a gentil senhorita Julieta Pinto, filha do sr. Manuel Pinto, commerciante de nossa praça, e sua esposa d. Ambrosina Bustorff Pinto.

Os jovens noivos, que são elementos de realce da sociedade parahybana, têm sido muito felicitados pelo grato motivo.

## VIAJANTES:

Procedente de Belém do Pará, chegou a semana passada a esta capital, o sr. Manuel da Silveira Martins, conferente do Banco do Brasil, redesignado para a agencia desta capital.

— De automovel, seguiu hontem para a cidade de Pombal o nosso joven conterraneo sr. Rosil Guedes, funcionario da defesa do Algodão e encarregado do serviço de meteorologia naquella localidade.

## Demonstração da receita e despesa do Estado

Saldo do dia 3 .....	2.138.695\$313
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 4:	
Pela Recebedoria de Rendas ..	11.000\$000
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições .....	2.397\$153
	13.397\$153
Despesa effectuada no dia 4 ..	2.152.092\$466
	24.158\$320
Saldo para o dia 5 .....	2.127.934\$146
No Thesouro .....	94.302\$993
No Banco do Estado da Parahyba ..	1.158.044\$000
No Banco do Estado da Parahyba, para constituição do capital do Banco Hypothecario.	720.587\$153
No Banco Central .....	100.000\$000
Noutros pequenos bancos .....	55.000\$000
Somma .....	2.127.934\$146

## Montepio dos Funcionarios Publicos do Estado BOLETIM DE CAIXA

EM 4 DE JUNHO DE 1930

Saldo do dia 3 .....	19.599\$408
Receita de hoje .....	989\$420
Somma .....	20.588\$828
Despesa de hoje .....	1.806\$000
Saldo em cofre .....	18.782\$828

160\$000, pelo fornecimento de combustivel para as Obras Publicas.

De Souza Campos & Cia., na de 28\$000, pelo fornecimento de material para a Escola Normal.

De Alfredo Chaves, na de 1.021\$000, de material fornecido para o "Centro Agricola de Pindobal".

De José Diogo Ferreira, na de 3.900\$000, pelo fornecimento de 200 pares de perneiras para a Força Publica.

De J. Barros & Filhos, na de 874\$000, pelo fornecimento de material de automoveis para o Almojarifado Geral do Estado.

De A. Jayme, na de 107\$000, pelo fornecimento de carimbos de borracha para a Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica.

De Henrique Pessoa & Cia., na de 26.100\$000, pelo fornecimento de fardamento para a Força Publica.

Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica

### EXPEDIENTE DO DIA 3:

Despachos:

Petição de d. Eugénia Cavalcante da Silva, adjuncta do Grupo Escolar "Epitacio Pessoa", pedindo abono de faltas — Deferido.

Idem de d. Isabel Cavalcante Carneiro Monteiro, professora do Grupo Escolar "Epitacio Pessoa", pedindo abono de falta — Deferido.

## DESPORTOS

Uma reunião na Liga: — Realiza-se hoje, ás 20 horas, mais uma reunião ordinaria da directoria da Liga Desportiva Parahybana, sendo necessario o comparecimento de todos os directores da mesma.

## NOTAS E NOTICIAS

Do sr. Francisco Mathias de Almeida, residente em Espirito Santo, recebemos uma carta sollicitando tornassemos publico não haver sido elle o auctor da offerta de 90 cartuchos, ao presidente João Pessoa, noticiado em nossa edição de hontem.

Affirma o missivista não tomar parte activa na politica e que sem duvida foi algum seu desaffecto que se utilizou de seu nome, a fim de malquistal-o com alguns amigos a quem muito deve.

Ahi fica a rectificação.

O expediente da Prefeitura Municipal, do dia 4, constou das seguintes petições:

De Leobino Franco Cavalcante de Informes a commissão que fez a collecta.

De Leobino Franco Cavalcante de Albuquerque, para ser registrado seu caminhão. — Ao sr. thesoureiro para attender, de accordo com a lei.

De Fernando Nobrega & C., para trabalhar com a fabrica de café e beneficiamento de milho, durante as noites do corrente mez. — Deferido, de accordo com as disposições do Código de Posturas.

Da Comp. Com. e Industria Kroncke. — A thesouraria para receber os emolumentos sobre a importancia de 20.000\$000, em quanto foi estimado o contracto a que se refere a presente petição, devendo a secretaria fazer a respectiva declaração no livro em que se acha lavrado o contracto.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — (Serviço Federal) — Estação Meteorologica de Parahyba — Boletim do tempo — Synopse do tempo occorrido de 18 h. de 3 ás 18 h. de 4 de junho de 1930.

Em Parahyba: — O tempo conservou-se instavel com chuvas e sopranos ventos fracos de sudeste. A ma-

xima thermometrica foi 23.º3. Minima 21.º5.

No Estado: — De 14 h. de 3 ás 14 h. de 4 de junho de 1930.

Campina Grande: — O tempo foi bom pela tarde e instavel sem chuva á noite. Dia 4: o tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 30.º0. Minima 20.º3.

Guarabira: — O tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 31.º6. Minima 26.º6.

Areia: — O tempo foi bom pela tarde e instavel sem chuva á noite. Dia 4: o tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 28.º8. Minima 20.º1.

Espirito Santo: — O tempo conservou-se instavel com chuviscos. Maxima 30.º8. Minima 20.º6.

Pombal: — O tempo conservou-se bom. Maxima 34.º8. Minima 20.º6.

Em outros pontos: — De 14 h. de 3 ás 14 h. de 4 de junho de 1930.

Macelo: — O tempo conservou-se instavel com chuvas. Maxima 26.º8. Minima 22.º0.

Natal: — O tempo conservou-se instavel com chuvas. Maxima 29.º1. Minima 23.º0.

Oitinda: — O tempo foi instavel com chuvas pela tarde e á noite. Dia 4: o tempo conservou-se. Maxima 29.º7. Minima 22.º1.

**Numero avulso 200 réis**

## As roubalheiras do Porto de Cabedello

Até os jornaes perrepistas clamam contra o escandalo innominavel

Os escandalosos fructos da orgia perrepista na Parahyba deixaram de ser apreciados pela imprensa liberal para constituirem também assumpto palpitante dos proprios jornaes violentamente ligados á politicalha reaccionaria. As miserias extravazaram do ambiente que lhes era propicio á dissecação. E isto basta para dar uma idéa do despudor com que o desembargador Heraclito e uma cafilla de inescrupulosos aproveitadores da monção se entregaram, como chacaes esfomeados, ao espolio em dinheiro espolhado nos areiaes de Cabedello como instrumento de corrupção eleitoral. O desembaraço com que os exploradores da mina voaram para a comilança sensacional espanta agora até os orgãos ligados ao pensamento intangivel do sr. Washington Luis.

Leiam, por exemplo, os parahybanos, uma nota escripta pela Gazeta de Noticias, do Rio, sobre as roubalheiras que tiveram logar sob o pretexto da dragagem do porto de Cabedello:

**FALA A "GAZETA DE NOTICIAS"**

"E' de todos conhecida a historia do porto da Parahyba. Para transformar a formosa capital parahybana em

## "A UNIAO"

Assignaturas dentro e fóra da capital e do Estado

Anno .. .. . 48\$000

Semestre .. .. . 25\$000

Numero avulso .. .. . \$200

Numero atrazado .. .. . \$400

## Inspectoria de Vehiculos

Foram multados os seguintes carros:

P: — 257-20, 240-20, 9-29, 319-20, 5-15, 236-20, 233-20, 230-20, 254-20, 324-20, 259-20, 256-20, 245-11, 205-20, 317-20, 218-20.

A: — 424-20, 405-20, 467-20, 433-20, 419-20, 465-20, 401-20, 411-20.

C: — 51-20, 39-20, 126-20, 136-20, 43-29, 63-20, 104-20, 132-20, 28-1, 22-25, 81-20, 58-29, 137-20.

BREVEMENTE

"JORNAL DO NORTE"

De CAFE FILHO

## ASSOCIAÇÕES

ARARUNA CLUB: — E' a seguinte a nova directoria dessa sociedade, para o anno social 30-31:

Presidente, Antonio Rodolpho; 1.º vice-presidente, Lucas E. de Almeida; 2.º vice-presidente, professor João Moreira Soares; 1.º secretario, Olavo Freire de Amorim; 2.º secretaria, senhorita Helena Fonsêca; orador (releito), Antonio Carneiro; vice-orador, senhorita Nautilha Costa; thesoureiro, (releito), Satyro da Costa Lima.

Conselho fiscal — Conego Francisco Bandeira, dr. Lauro Coêlho Alverga e cel. Pedro Targino da Costa.

## In pureza; da Pelle

Em antiquissimas obras, que pesquisadores dedicados têm encontrado, obras essas baseadas em tradições ainda muitissimo mais antigas, lêem-se interessantes observações sobre o tratamento das "impurezas da pelle".

Nellas se conta, por exemplo, que a sarna e as coceiras diversas se tratavam com uma suspensão de enxofre em agua de rosas, e que as sardas deviam ser tratadas com unguento de fé de cabra e maceração de feijão.

Felizmente, graças ao progresso da industria pharmaceutica, não precisamos mais de usar taes processos empiricos e pouco efficazes. O "Mitigal da Casa Bayer", medicamento asseado e evidente, dá cabo da sarna e outras "impurezas da pelle", rapida e commodamente.

## PARTE OFFICIAL

Administração do sr. dr. João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque

### Secretaria da Fazenda

#### EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 3:

Folhas de pagamento:

Do pessoal operario e trabalhador do "Centro Agricola de Pindobal" no periodo de 26 de maio a 1.º do corrente. — Pague-se a quantia de 2.319\$800.

Do pessoal que trabalha em um caminhão das Obras Publicas em serviço no interior do Estado no periodo de 22 de março a 29 de maio findo. — Pague-se a quantia de 952\$000.

#### EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 4:

Folha de pagamento:

De operarios da Imprensa Official, referente á 2.ª quinzena de maio findo. — Pague-se a quantia de 8.131\$900.

#### EXPEDIENTE DO SECRETARIO DA FAZENDA:

Contas:

De Francisco Cicero de Mello, pelo fornecimento de material para a Repartição de Aguas e Esgotos. — Pague-se a quantia de 3.235\$500.

De O. Pessoa & Barros, idem, idem. — Pague-se a quantia de 104\$500.

Da Anglo Mexican Petroleum Company, idem, idem. — Pague-se a quantia de 440\$000.

De Adolpho Meira de Lyra, pelo fornecimento de combustivel para as Obras Publicas. Pague-se a quantia de 160\$000.

De Souza Campos & Cia., pelo fornecimento de material para a Escola Normal. — Pague-se a quantia de 28\$000.

De Alfredo Chaves, pelo fornecimento de material para o "Centro Agricola de Pindobal". — Pague-se a quantia de 1.021\$000.

De José Diogo Ferreira, pelo fornecimento de 200 pares de perneiras para a Força Publica. — Pague-se a quantia de 3.900\$000.

Da Anglo Mexican Petroleum Company, pelo fornecimento de combustivel para as Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 3.865\$600.

De J. Barros & Filhos, pelo fornecimento de material de automoveis para o Almojarifado Geral do Estado. — Pague-se a quantia de 874\$000.

De O. Pessoa & Barros, pelo fornecimento de material para as Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 239\$700.

De A. Jayme, pelo fornecimento de carimbos de borracha para a Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica. — Pague-se a quantia de 107\$000.

De Henrique Pessoa & Cia., referente ao fornecimento de fardamento para a Força Publica. — Pague-se a quantia de 26.100\$000.

Petições:

De Benedicto Alves da Silva, requerendo baixa da collecta de seu estabelecimento commercial em Cuté, do municipio de Picuhy, visto ter fecho o mesmo desde 1.º de janeiro do corrente anno — Deferido, de accordo com as informações.

De Francisco Alves Ferreira, requerendo baixa da collecta de seu estabelecimento commercial em Curema, do municipio de Piancó, por não continuar a exercer a industria — De-

ferido, pagando o imposto correspondente ao 1.º semestre, de accordo com a letra G do art. 1.º da lei n. 698, de 14 de outubro de 1929.

#### EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 4:

Petição:

De M. S. Londres & Cia. Ltda., á directoria, requerendo transferencia, para o vapor "João Alfredo", do embarque de 11 vols. contendo especialidades pharmaceuticas — Em face do informado, transfira-se para o vapor "João Alfredo", o embarque dos volumes referidos. Annotado o respectivo despacho, archive-se.

#### Tribunal da Fazenda

A sessão do dia 3 constou do seguinte expediente:

Petições:

De d. Maria Joanna Soares de Pinho, requerendo liquidação dos vencimentos do seu finado marido Joaquim S. Antonio de Pinho, escripturario do Thesouro, aposentado. — O Tribunal reconhece o direito da requerente ao recebimento da quantia liquidada pela Secção de Despesa.

De Annibal Pinto, requerendo restituição da quantia de 110\$600, do imposto de exportação pelo extravio de uma guia de desembaraço, na Mesa de Rendas de Bananeiras. — O Tribunal reconhece o direito do requerente a restituição requerida.

De J. Ferreira & Irmão, requerendo restituição da importancia de 60\$000, que indevidamente pagou ao Estado, pelo imposto integral de agencia de kerozene e gazolina, em Santa Luzia do Sabugo, referente a 1.ª prestação. — Igual despacho.

De Raffaele Abenante & Cia., requerendo restituição da importancia de 29.975\$800, recolhida a titulo de caução, para garantia de seu contracto para construção da Ponte de Mulungú. — O Tribunal deixa de autorizar o levantamento pedido por não terem os requerentes provado que satisfizeram as exigencias do contracto (Clausula XIII).

De Izidro Gadelha Filho, ex-escrivão da extincta Mesa de Rendas de Araruna, requerendo a tomada de suas contas e levantamento da respectiva fiança. — A vista da certidão e informações retro o Tribunal julga o requerente quitas com a Fazenda no periodo comprehendido na presente tomada de contas. Expeça-se a competente quitação.

Prestação de contas do tenente contador da Força Publica, na importancia de 15.000\$000, recebida como adiantamento para occorrer as despesas de prompto pagamento com material para o Batalhão Provisorio. — O Tribunal julga certas as contas apresentadas.

Contas visadas:

De Francisco Cicero de Mello, na importancia de 3.235\$500, pelo fornecimento de material para a Repartição de Aguas e Esgotos.

De O. Pessoa & Barros, nas de 104\$500 e 289\$700, referentes ao fornecimento de material para o Saneamento e Obras Publicas.

Da Anglo Mexican, nas de 440\$000 e 3.865\$600, pelo fornecimento de combustivel para as mesmas repartições.

De Adolpho Meira de Lyra, na de

## A CONSEQUENCIA DE UMA

## MEDIDA ARBITRARIA

Quando o sr. Feltosa Ventura, juiz de direito da comarca desta capital, teve de responder á exdruxula requisição dos livros de alistamento eleitoral com que o Senado, para servir á voz de commando do sr. Washington Luis, entendeu de protelar até agora a resolução do caso da Parahyba, esse magistrado, inconformado com a tendencia de dissolução que avassalava tudo, não pôde sopitar os impulsos da revolta íntima que o dominou ante o absurdo e a illegalidade clamorosa da tendenciosa medida. E no officio de resposta á requisição o juiz parahybano expoz os pontos de vista juridicos que o impelliam a reprovar a retirada de taes livros em massa para fóra do Estado, uma vez que ficava paralisado um serviço de natureza permanente e importantissimo como é o de alistamento de novos cidadãos para o exercicio do direito do voto.

Os commentarios da imprensa independente da metropole do paiz viram no pronunciamento do sr. Feltosa Ventura uma expressão luminosa e activa de rebeldia partida duma auctoridade ciosa do prestigio da lei, contra o nivelamento de todos os valores moraes e uma planície de subserviencia e aviltamento.

Os factos vieram demonstrar que o magistrado que do alto do seu cargo se insurgira contra o abastardamento da ordem legal das coisas tinha plena razão.

Agora mesmo um cidadão parahybano, o sr. José de Christo Pereira da Costa, ciente no municipio de Esperança, requereu ao juiz do alistamento — que é o proprio dr. Ventura — a transferencia do seu titulo para esta capital.

E o despacho a essa petição foi de uma tristeza tumular. Nem podia ter outra fórma, pela impossibilidade dos corpos occuparem dois logares simultaneos no espaço. Os livros de alistamento ou estariam aqui, ao dispor do serventuario delles encarregado, ou no Rio de Janeiro, como de facto estão em poder da indifferença nivanica e da peccaminosa displicencia dos srs. senadores da maioria, que delles jámais precisariam para esbulhar o sr. Tavares Cavalcanti.

E exarou o dr. Feltosa Ventura mais ou menos o seguinte no requerimento do cidadão que apenas queria exercer um direito garantido pelos textos constitucionaes:

— Impossível, por enquanto, em vista de estar suspenso o serviço do alistamento, devido a uma requisição arbitrária do Senado.

—:—

## A ESTRÉA DO DEPUTADO NEGUERÉ

O matutino carioca "A Gazeta de Notícias", que foi considerado sempre como organ officioso, estampou numa das suas edições recentes o seguinte topico sobre a estréa na Camara, do deputado legitimado Arthur dos Anjos:

"Nada mais ingrato do que subir-se uma tribuna, encarar-se uma assistencia, para falar. Quando o individuo não tem na realidade, esse sublime presente dos deuses, que é a palavra, fluente, cascadeante de imagens, idéas e argumentos, não ha supplicio maior.

O orador incapaz sente-se sitiado, torturado, atrapalhado, por uma série de elementos hostis. Genios do mal puxam-lhe as abas do casaco. Phrases inteiras desertam. A séde se manifesta. E sollicito, para complicar ainda mais a dolorosa situação, o lugar commum se apresenta, sómente elle, ao alcance do maisnado orador.

E quando ha apartes? Lá-se vae o fio da oração decorada... Homem de negocio e, por isso mesmo inimigo das discussões, habituado, tão sómente ás letras de cambio e ao ganho das polpudas comissões, o sr. Arthur Rodrigues dos Anjos viu-se, um dia, tentado pela politica. Foi á sua terra, a pequenina Parahyba, e veio de lá deputado. Hontem, teve que estréar. Levou para a Camara um calhamaco. Era do seu intuito ler, ao invés de recitar. Pois bem. Nem isso conseguiu fazer. Pallido, transpirando por todos os póros, occupou a tribuna sem dar conta do recado. Aos primeiros apartes, perdeu por completo a calma. E quando, enfim, se viu livre da tribuna, jurou por Nossa Senhora das Neves, padroeira da sua terra, nunca mais falar... A orato-

## A palavra do presidente gaúcho

O manifesto com que o presidente Getulio Vargas se dirigiu ao povo brasileiro é uma pagina de serena lição aos que pretendem conduzir o Brasil ao chãos da anarchia interna, com a substituição da ordem legal pela desordem politica a serviço de baixos interesses partidarios. A linguagem da expressiva proclamação e os seus fundamentos na analyse do actual momento politico são de molde a convencer aos que o leram da serenidade com que o Rio Grande do Sul acompanha o desenrolar dos acontecimentos occupando a mesma posição de velho guardião das energias civicas da Patria, depois do resultado do pleito de 1.º de março.

Ninguém se illuda com uma disfarçada sympathia do Cattete para com o govêrno gaúcho. O povo do extremo meridional da Republica mantém a mesma directriz, perfeita solidariedade com os parahybanos e mineiros na defesa dos interesses de cada povo e da autonomia da Parahyba.

O sr. Getulio Vargas apontou á nação as fraudes inominaveis, as violencias irritantes, a deturpação de tudo que nos restava de um regimen que parece, pela orientação do govêrno central, querer fugir aos compromissos assumidos com o povo, para cevar-se nas ambições mais subalternas. Todos reconhecem na palavra do chefe do govêrno gaúcho uma plácidez e uma justiça de conceitos de grande expressão. Dahi o valor de suas palavras, no momento, quando os adversarios pretendiam explorar o seu silencio.

Definiu com energia o presidente Getulio Vargas o adversario e prestigiou com desassombro e vivo sentimento de justiça os seus correligionarios, accentuando a gravidade impressionante da hora actual se os dirigentes da Nação não recuarem dos propositos de vingança odiosa contra aquelles que tiveram a coragem de discordar da candidatura official no pleito passado.

E para nós, parahybanos, que nos achamos, hoje, "com o punhal no peito", o manifesto do candidato da Aliança Liberal á presidencia da Republica foi um confortador incentivo para que continuemos na lucta contra a prepotencia armada. E se os arreganhos do poder não nos fizeram perder um só instante o animo, nessa campanha contra cangaceiros e auctoridades federaes, prestigiados, apenas, que nos encontramos, pela opinião publica nacional, agora, que o presidente do Rio Grande do Sul adverte aos nossos adversarios do perigo imminente do golpe que o Congresso desfechou contra a soberania da Parahyba do Norte, essa palavra do illustre filho dos pampas é um reconforto capaz de fazer-nos mais fortes do que temos sido na defesa da liberdade e da honra do Estado contra a tyrannia official, acamaradada a bandidos do mais remoto sertão.

E reanimados com a palavra do Rio Grande do Sul e a nunca desmentida solidariedade do povo mineiro, asseguramos ninguém será capaz de deter a marcha victoriosa da Parahyba no alevantamento do civismo nordestino.

ria do sr. dos Anjos é capaz de suscitar uma revolta dos anjos, habitua-

## INSENSIBILIDADE DE COURAÇA

Esta folha publicou hontem um cliché do bandido José Pereira, em Princeza, rodeado de varios cangaceiros da horda de sclerados que obedecem á sua voz de commando. Infelizmente, como lamentamos, o gravador deixou de reproduzir na chapa o offerecimento dessa photographia, escripto pelo proprio punho do desabusado caudilho sertanejo ao "seu illustre amigo dr. Carlos Taveira".

E esse foi o motivo que nos levou a expôr hontem mesmo, no placard desta folha, o proprio original por onde se fez o cliché.

Escusado dizer que o povo se agglomerou durante todo o dia, diante do edificio do nosso jornal, para ver esse expressivo documento da amizade mais que fraternal que liga os dois homens: o chefe da mashorca de Princeza e o chefe de uma das repartições federaes da nossa terra.

Houve, porém, um visitante inesperado. O proprio sr. Taveira, que parou o automovel nesta redacção, desceu, aproximou-se do placard e veiu reconhecer a letra do facinoroso na dedicatória daquella affectuosa lembrança com que o obsequiou o famanaz chefe de cangaceiros. Depois sahio, tomou o carro, e foi-se aos seus

mystericos penates de emulo de Chico Queiroz.

E é um individuo dessa ordem, que passa incolume por toda parte, apesar do nójo que delle têm os parahybanos, é um sacripanta como este que vive a telegraphar para Deus e o mundo, dizendo-se victima de terribes violencias na Parahyba, a ponto de não poder morar na capital!

Que insensibilidade de couraça reveste moralmente esse traidor da terra que o acolheu!

## A MENTALIDADE DOS

## PERREPISTAS

Os perrepiistas de Areia conquistaram já, a golpes de cynismo, logar de destaque na triste historia deste anoltecer do regimen republicano.

Os correligionarios do sr. Washington Luis na Parahyba são todos dignos uns dos outros. Tanto faz Heraclito como "Rasga-Gallo"; o caracter de um Porphirio Marinho é em tudo identico ao de Suassuna, Negueré, Oscar Soares. A medida é uma só.

Dir-se-lhe que todo o "partido" heraclista foi bitolado pelo mesmo crivo.

Não admira, pois, que um Cunha Lima ou um Juvenal Espinola minta. E' do sangue. Elles todos são, em pessoa, a propria negação da dignidade humana.

## O ministro Octavio Mangabeira visto pela imprensa carioca

**O chanceller, deve estar, a estas horas, «corrido de vergonha» diz o JORNAL DO COMMERCCIO, com o papel que foi forçado a desempenhar em relação ao senador Epitacio Pessoa**

Referimo-nos em edição anterior ao incondicionalismo dos ministros do sr. Washington Luis, cuja subserviencia attingiu nestes ultimos dias a uma attitude de franca despersonalização.

Agora, a proposito da conducta do sr. Octavio Mangabeira, transcrevemos os seguintes commentarios com que "A Esquerda" antecedeu a publicação de uma "varia" do "Jornal do Commercio", do Rio de Janeiro:

"Toda gente notou, hontem, com a mais justa estranheza, que de todos os ministros do sr. Washington Luis, o unico que não compareceu ao desembarque do "presidente eleito" foi o sr. Octavio Mangabeira.

Attribue-se essa "gaffe" diplomatica a alguma subita indisposição de s. senhoria.

Mas os nossos illustres collegas do "Jornal do Commercio" dão outra explicação ao facto.

E essa explicação nos parece tão cabivel que não nos furtamos a reproduzi-la.

O sr. ministro das Relações Exteriores não quiz apparecer em publico porque está "corrido de vergonha" com o papel que foi forçado a fazer em relação ao sr. Epitacio Pessoa.

E está a "varia" do "Jornal".

O sr. Washington Luis prohibiu que o Ministerio das Relações Exteriores abonasse ao eminente sr. Epitacio Pessoa a ajuda de custo que todos os annos tem posto á sua disposição, nos termos analogos do compromisso escripto assumido para com o saudoso Ruy Barbosa, cujo resto de mandato na Corte Permanente de Justiça Internacional coube ao senador parahybano preencher, em virtude de memoravel eleição ganha com todo brilho, em Genebra, pelo nosso paiz.

O chefe de Estado teve ainda a pequenez de não consentir que fosse designado, como sempre se fez, um funcionario do Ministerio para servir de secretario ao juiz brasileiro daquelle alto tribunal.

A palavra mais suave para qualifi-

Ainda hontem tivemos oportunidade de ler uma carta procedente daquelle cidade. Entre outras coisas interessantes notámos o facto de haver um defunto assignado o celebre telegramma endereçado ao chefe da nação, sollicitando a intervenção federal. Trata-se de Rivaldo Garcia, fallecido a 3 de outubro de 1929.

Entretanto isso não nos admira, pois é sabido que a maioria dos electores, nos Estados, que suffragou o nome do sr. Julio Prestes para presidente da Republica, reside mesmo, ha muitos annos, nos centenares de cemiterios espalhados por todo este grande e maravilhoso paiz.

Estarreceu-nos, não obstante, a mentalidade dessa infeliz matilha que a todo transe deseja se apoderar dos cofres publicos. Como exemplo, basta o facto do individuo Alvaro Marinho, sujeito sem compostura nem moral, conhecido em todo o municipio de Areia como um filho desnaturado e impiedoso, andar bradando onde chega que, com a intervenção, "enterrarão" os liberaes na virola. As turras já estão até, segundo affirma, distribuidas.

Culmina, porém, em falta de pudor o telegramma que publicamos abaixo, firmado por Direcu de Almeida e dirigido a José Cunha Lima.

E' um documento que revela de chofre, nuamente, a personalidade de quem o subscreveu.

Ello: — "O govêrno federal acaba de pedir ao Congresso para decretar a intervenção para a Parahyba. Viva Areia livre e cipó de boi."

Para se aquilatar do caracter do auctor de tamanha miseria, basta que se saiba ter vivido elle sempre em opposição á politica rasteira e criminosa dos Cunha Lima, com quem hoje se acamarada, levado pelo despeito pessoal. Direcu de Almeida perdeu o emprego na actual administração do Estado. E essa sua attitude agora revela plenamente haver sido sua demissão acto de saneamento e benevolencia do presidente João Pessoa.

car essas ordens do presidente da Republica, se não fóra o respeito que lhe devemos pelo cargo que exerce, só podia ser esta: uma vilania.

Longe, porém, de nós a idéa de qualificar assim o sr. Octavio Mangabeira. O illustre sr. ministro das Relações Exteriores deve estar a estas horas corrido de vergonha e é também esse o sentimento geral abertamente confessado na importante Repartição que com tão empenhado esforço e tão nobre espirito de sacrificio politico vem dirigindo.

Saiba agora o sr. presidente da Republica que o seu odio tacanho e miudinho foi totalmente contraproducente.

Logo que se espalhou, ha dias, que s. exc. ia commetter essa desprezível vingança pessoal, uma das nossas grandes empresas, escandalizada com o facto, procurou o sr. Epitacio Pessoa, e o incumbiu da solução de importantissima questão na Europa, abonando-lhe desde logo honorarios superiores á ajuda de custo que lhe dava o govêrno. Se o sr. Washington Luis tem interesse em saber a quanto montam esses honorarios, peça ao Banco do Brasil a nota de seu movimento relativo aos ultimos dias.

Está ahí em que deu a sua feia acção...

O sr. Epitacio Pessoa leva em sua companhia, como secretario, seu digno genro, o sr. engenheiro Gabaglia.

O Brasil não tem este anno nenhuma vultosa questão a perder em Haya, que torne precisa alli a presença do juiz nacional brasileiro, para attenuar com o seu saber a extensão formidavel dos erros do nosso govêrno. Mas 1930 marca o termo do novennio daquella suprema magistratura e não era natural que só o sr. Epitacio faltasse á derradeira reunião da Corte.

Esperemos, agora, que a diligencia proverbial do Itamaraty saiba ao menos, na successão dos juizes actuaes, garantir o logar do Brasil."

## QUE ESPECIE DE «MAGISTRADO»!

O "Jornal do Commercio" publicou hontem, na sua secção destinada ao cangaceirismo, uma entrevista concedida por Eugenio Monteiro á "A Noite", do Rio. Escusado adiantar que se trata de uma avalanche inarreditavel de mentiras, um acervo revoltante de miserias ditas com a serenidade de um justo e o cynismo de um facinoroso.

O melhor de tudo, porém, é que o organ dos contrabandistas de Recife intitula pomposamente o telegramma com a advertencia de que se trata da palavra de um "magistrado", sobre os acontecimentos da Parahyba.

Só mesmo o embotamento moral de taes fibusteiros capazes de tudo daria ao nobre nome de magistrado uma elasticidade tamanha, para abranger o vulto equivoco e infinitamente repulivo desse individuo auctor da comedia da Junta Apuradora deste Estado.

Magistrado, Eugenio Monteiro! Magistrado, o amoral serco que furtou em Caicó quatrocentos mil réis pertencentes a pobres creanças orphans! Magistrado esse pária sem nenhuma noção do que seja dignidade humana, que enxovalha o proprio ar que respira, e ainda agora assiste impassivel á publicação na imprensa das certidões dá denuncia dada contra elle pelo monstruoso peculato com que victimou menores abandonados!

Não! Srs. escrevedores do **Jornal do Commercio**. Pelo respeito que elementarmente se deve aos homens de bem, pela repulsa que se deve ter para com os canalhas da mais torpe especie, poupem, quando tiverem de escrever o nome do principal instrumento do perrepeismo daqui, a magistratura brasileira de tão vil e intencional comparação.

Ha inversões de linguagem que ferem como uma chicotada. Poupem, se ainda lhes resta farrapos de senso, a magistratura brasileira.

# Município de Santa Luzia do Sabugy

## Lei n. 24, de 29 de dezembro de 1929

Orça a receita e fixa a despesa do município de Santa Luzia do Sabugy, para o anno de 1930.

Francisco Antonio da Nobrega, prefeito do município de Santa Luzia do Sabugy, Estado da Parahyba do Norte, usando das attribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos os habitantes do mesmo município que o Conselho Municipal decretou e fica sancionada a lei seguinte:

### CAPITULO I DA DESPESA

Art. 1.º — A despesa do município de Santa Luzia do Sabugy, para o exercicio de 1930, é fixada na importância de quarenta e oito contos novecentos e cinquenta mil réis. (48:950\$000) distribuída pelas verbas especificadas nos seguintes numeros:

N. 1 — CONSELHO MUNICIPAL	
a) Ordenado ao secretario do Conselho	240\$000
b) Idem ao porteiro	360\$000
c) Expediente para o Conselho	120\$000
d) Conservação do predio do Conselho	300\$000
	1:020\$000
N. 2 — PREFEITURA	
a) Representação ao prefeito	3:600\$000
b) Ordenado ao secretario da Prefeitura	600\$000
c) Idem a dois officiaes de justiça	480\$000
d) Idem ao advogado do municipio	1:200\$000
e) Expediente para a Prefeitura	300\$000
f) Impressões e livros	500\$000
g) Assignatura de jornaes	100\$000
h) Telegrammas	200\$000
i) Publicações de leis	630\$000
	7:610\$000

N. 3 — FISCALIZAÇÃO	
a) Ordenado ao fiscal geral	960\$000
N. 4 — TESOUREARIA	
a) Ordenado ao thesoureiro da Prefeitura	1:200\$000
b) Gratificação de 20% aos procuradores de algodão em pluma e dizimo de lavoura	4:500\$000
c) Idem de 15% aos demais procuradores	2:600\$000
	8:300\$000

N. 5 — OBRAS PUBLICAS	
a) Conservação do açude publico da villa	500\$000
b) Idem do mercado publico da villa	300\$000
c) Idem das cacimbas publicas da villa e São Mamede	420\$000
d) Conservação das estradas do municipio	3:320\$000
e) Idem da arborização da villa	300\$000
	4:840\$000
N. 6 — ESTRADAS DE RODAGEM	
a) 10% sobre a receita liquida destinada a Caixa de Construções e Conservações de estradas	4:000\$000

N. 7 — ILLUMINAÇÃO PUBLICA	
a) Com a luz publica da villa	4:800\$000
b) Conservação da mesma	400\$000
c) Com a luz publica de S. Mamede	1:800\$000
	7:000\$000
N. 8 — LIMPEZA PUBLICA	
a) Ao encarregado da remoção do lixo da villa	1:560\$000
b) Para a conservação da carroça do lixo	200\$000
c) Limpeza publica de São Mamede	300\$000
d) Idem de São José e Varzeas	120\$000
e) Ao encarregado da limpeza do mercado e da praça do mesmo	120\$000
f) Limpeza das ruas da villa	800\$000
	3:100\$000

N. 9 — INSTRUÇÃO PUBLICA	
a) Ordenado a dois professores ambulantes	2:400\$000
b) Idem ao professor da escola nocturna "José Paulo" em São Mamede	1:560\$000
c) Aluguel da casa para a escola de S. Mamede	240\$000
d) Expediente para as escolas	300\$000
	4:500\$000
N. 10 — CEMITERIO	
N. 11 — SUBVENÇÕES	
a) Gratificação annual aos escrivães da Delegacia, do Jury e do Alistamento Eleitoral	360\$000
b) Idem ao mestre da philharmonica "23 de Maio"	1:200\$000

c) Idem a Sociedade Benemerita "Padre Jovino"	300\$000
d) Idem a philharmonica "23 de Maio"	500\$000
e) Idem ao escrivão do cartorio civil, como secretario da junta militar	180\$000
f) Idem ao Collegio Anchieta	1:200\$000
	3:740\$000

N. 12 — DESPESAS DIVERSAS	
a) Material para expediente das subdelegacias e asseio dos quartéis do municipio	400\$000
b) Idem para expediente e despesas do Jury	100\$000
c) Material para serviço de alistamento eleitoral	200\$000
d) Aluguel de casas para quartéis da villa e S. Mamede	600\$000
e) Idem, idem para as subdelegacias da villa e S. Mamede	480\$000
f) Aluguel do predio para o açuque de S. Mamede. Art. 13.º — O imposto de que trata o § 10.º do art. 3.º, será cobrado da mesma maneira do art. 12.º para aquisição de placas para automoveis	500\$000
h) Para despesas de eleição	1:000\$000
	3:880\$000

N. 13 — DIVIDA PASSIVA	
	48:950\$000
CAPITULO II DA RECEITA	

Art. 2.º — A receita geral do município de Santa Luzia do Sabugy, para o exercicio de 1930, é orçada em quarenta e oito contos novecentos e cinquenta mil réis (48:950\$000) discriminada pela seguinte forma:	
1 — Licenças	7:000\$000
2 — Imposto de feira	3:000\$000
3 — Decima das povoações	2:000\$000
4 — Registro de entrada e sahida de mercadorias	1:000\$000
5 — Gado abatido	3:000\$000
6 — Afferição	600\$000
7 — Taxa de limpeza publica	800\$000
8 — Patrimonio	1:600\$000
9 — Imposto sobre vehiculos	1:500\$000
10 — Matrículas	670\$000
11 — Dizimo de lavoura	12:280\$000
12 — Rendas diversas	15:000\$000
13 — Divida activa	500\$000
	43:950\$000

Art. 3.º — Para fazer face as despesas consignadas no art. 1.º da presente lei, serão arrecadados os impostos decretados nos seguintes §§:

§ 1.º — LICENÇAS

N. 1 — Estabelecimentos commerciaes:

a) De fazendas	40\$000
b) De miudezas	30\$000
c) De estivas e molhados	30\$000
d) De ferragens	30\$000
e) De chapéos e guarda chuvas	20\$000
f) De calçados	20\$000
g) De padaria	50\$000
h) De drogaria ou pharmacia	50\$000

NOTA — Os estabelecimentos constituidos por diferentes ramos de negocio, pagarão a taxa do maior e a terça parte dos demais. Os commerciantes não estabelecidos pagarão o duplo dos estabelecidos. Os commerciantes estabelecidos que expuzerem mercadorias de seus estabelecimentos nas feiras, em banco, ficam isentos do imposto de commerciantes não estabelecidos, pagando, porém, o imposto de chão, na razão de 1\$000 por feira.

Os commerciantes ambulantes de outro qualquer municipio, pagarão:

i) Sendo de fazendas	600\$000
j) Idem de miudezas	200\$000

NOTA — Os commerciantes ambulantes classificados na letra i pagarão o imposto de 600\$000 em duas prestações, sendo a primeira na primeira feira que expuzer seu banco e a segunda no mez de outubro até o dia 31.

N. 2 — Algodão:

a) Cada comprador de algodão em pluma, sendo do municipio	200\$000
b) Idem, idem de outro municipio	400\$000
c) Idem, idem em caroco, sendo do municipio	100\$000
d) Idem em caroco, sendo de outro municipio	200\$000

NOTA — Os donos de machinismos de descarocar algodão ficarão isentos da licença para a compra deste producto em seus estabelecimentos, em virtude dos impostos dos ns. 4 e 5 do § 4.º e dos ns. 1 e 2 do § 12.º

N. 3 — Couros ou pelles:

a) De cada comprador, de 1.ª classe	50\$000
b) Idem, idem de 2.ª classe	30\$000
c) De cada cortume de couros ou pelles, de 1.ª classe	20\$000
d) Idem, idem de 2.ª classe	10\$000

NOTA — São considerados comprado-

res de couros ou pelles de 1.ª classe todos aquelles que exportarem ou venderem por atacado para outro municipio, e de 2.ª classe os que comprarem em pequena escala para entrega ou venda dentro do municipio, ou ainda para cortumes. São considerados cortumes de couros ou pelles de 1.ª classe, os que occuparem mais de um operario e de 2.ª classe, os em que trabalhar apenas o proprietario.

N. 4 — Industria de Couros:

a) De cada fabrica de chapéos de couro, calçados, coronas e sellas, de 1.ª classe	60\$000
b) Idem, idem de 2.ª classe	40\$000
c) Idem, idem de 3.ª classe	20\$000

NOTA — São consideradas de 1.ª classe, as fabricas que tiverem machinismos e mais de três operarios; de 2.ª classe, as que tiverem machinismos e até três operarios e de 3.ª classe as em que trabalhar somente o proprietario.

N. 5 — De cada engenho ou engenhoca de fabricar mel ou aguardente:

a) Sendo de ferro a vapor	40\$000
b) Idem a animaes	30\$000
c) Idem de madeira	15\$000

N. 6 — Alfaiataria ou modista:

a) De cada alfaiataria de 1.ª classe	50\$000
b) Idem, idem de 2.ª classe	30\$000
c) Idem, idem de 3.ª classe	20\$000
d) Idem de atelier de modista, de 1.ª classe	40\$000
e) Idem, idem de 2.ª classe	20\$000

NOTA — São consideradas alfaiatarias de 1.ª classe as que tiverem loja de fazendas; de 2.ª classe as que trabalharem com operarios, e de 3.ª classe as em que trabalhar somente o proprietario. São considerados ateliers de modistas de 1.ª classe, os que confeccionarem chapéos de senhoras e os que trabalharem com operarios, e de 2.ª classe os em que trabalhar somente a proprietaria.

N. 7 — Malas e bolsas:

a) Cada fabrica de malas e bolsas de viagem, de 1.ª classe	50\$000
b) Idem, idem de 2.ª classe	30\$000

NOTA — São consideradas fabricas de malas e bolsas de viagem, de 1.ª classe aquellas cujos productos foram cobertos com vaquetas e queimados, e de 2.ª classe as que forem cobertos com fazendas ou apenas pintados a tinta.

N. 8 — De cada bar ou café	30\$000
N. 9 — Queijos:	
a) De cada comprador do municipio	20\$000
b) Idem de outro municipio	40\$000
N. 10 — De cada cinema ambulante	40\$000
N. 11 — De cada caldo de canna	15\$000
N. 12 — De cada vendedor de aguardente nas feiras do municipio, inclusive o imposto do chão	50\$000
N. 13 — De cada casa de bilhares ou de jogos não prohibidos	200\$000
N. 14 — Botequins:	
a) De cada botequim fóra da villa, de 1.ª classe	20\$000
b) Idem, idem de 2.ª classe	10\$000

NOTA — São considerados botequins de 1.ª classe, os que tiverem capital superior a 100\$000, e de 2.ª classe aquelles cujo capital não exceder de 100\$000.

N. 15 — De cada fabricante de fogos de artificio ou do ar	20\$000
N. 16 — De cada forno ou caleira de cal	100\$000
N. 17 — De cada proprietario de forno ou caleira de cal de outro municipio que vender seu producto neste municipio	50\$000
N. 18 — De cada olaria de telhas, tijolos de ladrilho ou adobe, sendo o dono responsavel pelo pagamento	20\$000
N. 19 — De cada aviamento de fazer farinha	10\$000
N. 20 — De cada mecanico, manceiro, ourives ou pedreiro, para exercer sua arte	10\$000
N. 21 — De cada photographo ou pintor, para exercer sua arte	20\$000
N. 22 — De cada funileiro, ferreiro, carpinteiro, para exercer sua arte	10\$000
N. 23 — De cada vendedor de objecto de ferro, cobre ou flandres:	
a) Sendo do municipio	10\$000
b) Sendo de outro municipio	20\$000

N. 24 — De cada medico, dentista ou advogado, para exercer sua profissão

N. 25 — Joalheiro ou mercador ambulante de joias:

a) Sendo do municipio	20\$000
b) Idem de outro municipio	40\$000

N. 26 — Hotel ou pensão:

a) De cada hotel ou pensão, de 1.ª classe	30\$000
b) Idem, idem de 2.ª classe	15\$000

NOTA — E' considerado hotel ou pensão de 1.ª classe, a que aceitar hospedes ou pensionistas, e de 2.ª classe os que funcionarem nos dias de feiras e festas.

N. 27 — Para vender calçados e chapéos de couro, coronas, sellas, arreios e mais pertences:

a) Sendo do municipio	30\$000
b) Idem de outro municipio	60\$000

NOTA — Ficarão isento deste imposto o fabricante, quando vender em seu estabelecimento.



**Uma valiosa ajuda para ganhar robustez**

QUANDO as forças decaem e se necessita um bom tonico, tenha-se em mente o remedio que desde ha mais de meio seculo tem ajudado a devolver a saude a milhões de pessoas no mundo inteiro: a Emulsão de Scott. ♦♦ É um tonico sem drogas fortes nem alcool, que contem valiosos elementos nutritivos em forma concentrada, de verdadeira efficacia em todas as idades da vida. Tome-a durante uma temporada para robustecer-se.

**Emulsão de Scott**

N. 28 — Para vender arroz despolido, assucar, café, fumo em corda, sal ou rédes:		
a) Na feira da villa ou de qualquer dos povoados	30\$000	
b) Em quas ou mais, das mesmas feiras	50\$000	
NOTA — O mercador que vender mais de um artigo, pagará a taxa integral de um e a terça parte dos demais.		
N. 29 — Para fabricar esteiras de albarda ou cobrilhas	10\$000	
N. 30 — Barbearias:		
a) De cada barbeiro, de 1.ª classe	25\$000	
b) Idem, idem de 2.ª classe	15\$000	
NOTA — E' considerado barbeiro de 1.ª classe, o que trabalhar diariamente, e de 2.ª classe o que trabalhar somente nos dias de feiras e festas.		
N. 31 — Agencias:		
a) De automoveis e pertences para aluguel	100\$000	
b) De machinas ou objectos para aluguel	20\$000	
N. 32 — Armazem ou deposito de mercadorias, para vender em commissão	100\$000	
N. 33 — Para vender gazolina e oleo mineral	50\$000	
N. 34 — Licenças não especificadas	20\$000	
§ 2.º — IMPOSTO DE FEIRA		
N. 1 — De cada animal exposto á venda nas feiras	2\$000	
N. 2 — De cada volume de couro ou pelles, em cabelo ou cortidos, exposto á venda, até 75 kilos	2\$000	
N. 3 — De cada volume de calçados fabricados em outro municipio e exposto á venda	5\$000	
N. 4 — De cada corona ou esteira de cangalha, não fabricada no municipio exposta á venda	5\$000	
N. 5 — De cada volume de arroz, batatas, côcos, favas, fructas, feijão, farinha, gomma, milho ou rapaduras exposto á venda	3\$000	
N. 6 — De cada volume de louças de barro e peixe, exposto á venda	5\$000	
N. 7 — De cada porta, jogo de ortaes e janellas	5\$000	
N. 8 — De cada volume de ripas, taboas, bancos, cangalhas, pilões ou madeira	1\$000	
N. 9 — De cada kilo de mercadorias pesadas nas balanças dos mercados do municipio, não excedendo de 1\$000, qualquer que seja a pesada	\$020	
N. 10 — Por qualquer volume não especificado nos numeros acima	\$300	
§ 3.º — DECIMA DAS POVOAÇÕES		
N. 1 — De cada casa alugada, 10% sobre o valor locativo.		
N. 2 — De cada casa não alugada, fechada ou habitada pelo proprietario, 5% sobre o valor locativo.		
N. 3 — De cada casa de taipa das povoações ou da villa	2\$000	
§ 4.º — REGISTRO DE ENTRADA E SAHIDA DE MERCADORIAS		
N. 1 — Registro de sahida de cada rez abatida	1\$000	
N. 2 — Idem, idem de cada suino abatido	5\$000	
N. 3 — Idem, idem de cada caprino ou lanigero abatido	\$200	
N. 4 — Idem de cada volume de algodão em ca-		
roço	1\$000	
N. 5 — Idem de cada volume de caroco de algodão	\$500	
N. 6 — Couros ou pelles:		
a) Registro de sahida de cada meio de sola ou couro em cabelo	\$300	
b) Idem, idem de cada volume de pelles em cabelo	\$1000	
c) Idem, idem de cada cou-rinho ou pelle cortida	\$100	
N. 7 — Idem, idem de cada volume de queijos	\$1000	
N. 8 — Idem, idem de cada volume de peixe	\$500	
N. 9 — Idem de entrada de cada carga de aguardente	\$5000	
§ 5.º — GADO ABATIDO		
N. 1 — De cada rez abatida e exposta á venda	2\$000	
N. 2 — De cada suino abatido e exposto á venda	\$1000	
N. 3 — Idem caprino ou lanigero abatido e exposto á venda	\$500	
§ 6.º — AFFERIÇÃO		
N. 1 — De cada metro	\$3000	
N. 2 — De cada fracção de metro	2\$000	
N. 3 — De cada medida de 5 a 10 litros	2\$000	
N. 4 — Idem menor que 5 litros	1\$000	
N. 5 — De cada balança de qualquer especie	\$3000	
N. 6 — De cada peso, qualquer que seja o numero de grammas	\$500	
§ 7.º — TAXA DE LIMPEZA PUBLICA		
N. 1 — De cada casa habitada no perimetro da villa, por mez	\$1000	
N. 2 — Idem não habitada no perimetro da villa, por mez	\$500	
§ 8.º — PATRIMONIO		
N. 1 — Do aluguel dos commodos do mercado publico da villa	1:600\$000	
§ 9.º — IMPOSTO SOBRE VEHICULOS		
N. 1 — De cada placa para automovel particular	30\$000	
N. 2 — Idem, idem para automovel de aluguel ou caminhão	50\$000	
NOTA — Todo proprietario de automovel ou caminhão residente neste municipio está sujeito a tirar a placa para seu vehiculo neste mesmo municipio sob pena de multa de 50\$000.		
§ 10.º — MATRICULA		
N. 1 — De cada caixa de engraxate	10\$000	
N. 2 — De matricula ou registro de cartas de medico, dentista ou pharmaceutico	20\$000	
N. 3 — Idem de cartas de chauffeur	10\$000	
N. 4 — De cada carta ou caderneta para chauffeur profissional ou amator	60\$000	
§ 11.º — DIZIMO DE LAVOURA		
N. 1 — Para effeito da arrecadação deste imposto serão as propriedades do municipio divididas em quatro classes da seguinte forma:		
a) Pagarão as propriedades de 1.ª classe	25\$000	
b) Idem, idem de 2.ª classe	20\$000	
c) Idem, idem de 3.ª classe	15\$000	
d) Idem, idem de 4.ª classe	10\$000	
NOTA — E' considerada proprieda-		

de 1.ª classe, toda aquella que, embora não estando totalmente cultivada, for considerada capaz de produzir uma safra de algodão superior a 500 arrobas; de 2.ª classe, a que tiver capacidade para uma produção de 200 arrobas a 500; de 3.ª classe, aquellas cuja capacidade for arbitrária de 100 até 200 arrobas e de 4.ª classe, as que não produzirem mais de 100 arrobas.

§ 12.º — RENDAS DIVERSAS

- N. 1 — De cada fardo de algodão em pluma prensado na "Usina Santa Luzia" 3\$000
- N. 2 — Idem, idem nas prensas manuaes do município ou que a este for incorporado, até 65 kilos 1\$000
- N. 3 — Aforamento das vazantes do açude publico da villa \$
- N. 4 — Pescaria do mesmo açude do n. 3 \$
- N. 5 — Bens de evento \$
- N. 6 — Bens de ausentes \$
- N. 7 — Barbatões ou cujos \$
- N. 8 — Registro de ferro ou signal, de cada 1\$000
- N. 9 — Idem de ferro e signal 1\$500

NOTA — Uma vez registrado o ferro ou signal e havendo necessidade de fazer qualquer alteração, o creador pagará os mesmos emolumentos dos ns. 8 e 9.

N. 10 — Direito de transmissão.

NOTA — Este imposto será cobrado a razão de 1% sobre a transmissão de imóveis encravados no município e será pago pelo vendedor, de accordo com as instruções da presente lei.

- N. 11 — De cada representação theatral, cinematographica, circo de cavallinho, carroucel, pastoril ou outra qualquer diversão, que seja ambulante 5\$000
- N. 12 — De cada alinhamento dado para edificação de casas na villa e nas povoações, até 60 palmos 14\$000

NOTA — O fiscal tem direito a 2\$000 de cada alinhamento que der e o secretario a 2\$000 de cada alvará expedido.

N. 13 — Estradas ou caminhos:

- a) Para desviar estradas publicas ou assentar portadeiras nas mesmas 20\$000
- b) Para desviar caminhos ou veredas, ou assentar porteira nas mesmas 10\$000

NOTA — Ao fiscal, quando fôr em diligencia, percorrer estradas ou caminhos ou mesmos em qualquer outra diligencia mediante requerimento das partes, caberá 2\$000 por legua, despesa esta que será paga pelo requerente.

N. 14 — Multas por infracção de posturas municipaes \$

- N. 15 — Multas por falta de pagamentos dos impostos nos prazos determinados pela presente lei \$
- N. 16 — Emolumentos:
- a) Por titulos de empregados que perceber de 700\$000 a 1:000\$000 10\$000
- b) Idem, idem que perceber de 400\$000 a 700\$000 8\$000
- c) Idem, idem de 200\$000 a 400\$000 5\$000
- d) Idem, idem até 200\$000 2\$000
- e) Registro de qualquer nomeação 2\$000
- f) Por certidão até 33 linhas, de cada pagina ou parte desta \$500

§ 13.º — DIVIDA ACTIVA

- N. 1 — Pelo que for recebida 500\$000

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 4.º — Os impostos decretados no § 1.º do art. 3.º, serão arrecadados do dia 1.º de janeiro a 30 de março, não só dos contribuintes que continuarem a ter abertos estabelecimentos commerciaes ou industriaes, como dos commerciantes ambulantes incorrendo na multa de 20% aquelle que deixarem de tirar a competente licença dentro do prazo referido.

§ 1.º — Os que estabelecerem de janeiro a julho, pagarão a licença integral e aquelles que se estabelecerem de julho a dezembro pagarão a metade da taxa respectiva.

§ 2.º — Ficam excluidos das disposições do § 1.º os compradores de algodão, couros ou pelles, os fabricantes de productos de qualquer industria de couro, malas e bolsas, os donos de engenho e alfaiataria.

Art. 5.º — Os impostos estabelecidos pelo § 2.º do art. 3.º, serão arrecadados quando as mercadorias a elle sujeitas forem expostas á venda ou vendidas nas feiras da villa ou das povoações do município.

Art. 6.º — Os impostos decretados no § 3.º do art. 3.º, serão arrecadados no mez de outubro, sendo responsavel pelo seu pagamento os proprietarios dos predios collectados.

Art. 7.º — Os impostos de que trata o § 4.º do art. 3.º, serão arrecadados na occasião que as mercadorias a elles sujeitas tenham sahido ou entrado no município.

Art. 8.º — Os impostos estabelecidos no § 5.º do art. 3.º, serão arrecadados mesmo quando as mercadorias a

e vazante no açude publico da villa.

4.º — Arrematar, em hasta publica, quando julgar necessario, qualquer dos impostos constantes da presente lei.

5.º — A realizar qualquer melhora-mento compativel com o progresso e condições financeiras do município.

Art. 25.º — A presente lei entrará em execução no dia 1.º de janeiro de 1930, devendo ser publicada por edital e pelo jornal official do Estado.

Art. 26 — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nella se contem.

O secretario da Prefeitura faça publicar e registrar a presente lei para que produza os effectos legais.

(Ass.) Francisco Antonio da Nobrega, prefeito.

Foi publicada e registrada aos vinte e nove dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e nove.

Conceyr Medeiros, secretario.

Art. 9 — Os impostos constantes do § 6.º do art. 3.º, serão arrecadados no mez de janeiro ou em qualquer tempo que se faça mister a afferição de pesos, medidas ou balanças que não estejam devidamente afferidas.

Art. 10.º — Os impostos constantes do § 7.º do art. 3.º, serão arrecadados mensalmente, sendo por elle responsavel o inquilino ou morador do predio ou ainda o dono deste ou seu procurador quando estiver fechado.

Art. 11.º — O imposto decretado no § 8.º do art. 3.º, será cobrado no ultimo dia de cada mez.

Art. 12.º — O imposto constante do § 9.º do art. 3.º, será cobrado na occasião de ser collocada a respectiva.

Art. 13 — O imposto de que trata o § 10.º do art. 3.º, será cobrado da mesma maneira do art. 12.º.

Art. 14 — O imposto de que trata o § 11.º do art. 3.º, será arrecadado até os mezes de setembro e outubro, conforme a lei n.º 13, de 21 de janeiro de 1924.

Art. 15.º — Os impostos decretados no § 12.º do art. 3.º, serão arrecadados pela seguinte forma:

§ 1.º — O imposto dos ns. 1 e 2 ficará a cargo dos donos de estabelecimentos beneficiadores de algodão, os quaes terão de realizar seu pagamento mensal, uma vez que lhe seja apresentado talão, de accordo com os quadros de conta corrente com a Mesa de Rendas Estaduaes.

§ 2.º — Os impostos de ns. 3 e 4 administrativamente ou em hasta publica, conforme regulamento ou tabella de preços que organizará a Prefeitura.

§ 3.º — Os de ns. 5, 6 e 7 em hasta publica.

§ 4.º — Os dos ns. 8 e 9, na occasião do lançamento no respectivo livro, ficando o contribuinte com direito a certidão em todo tempo que requerer a Prefeitura.

§ 5.º — O de n.º 10, será pago pelo vendedor do bem immovel, de accordo com o preço da venda, quer a escriptura seja publica ou particular, considerando-se nella a transmissão da coisa vendida que não estiver de accordo com a presente lei, Código Civil, e mais disposições em vigor.

a) No caso de permuta de bem immovels, cada uma das partes pagará o imposto relativo ao valor arbitrado para o seu immovel, de modo a provar que este se acha livre de onus pelo fisco municipal.

b) Quando o immovel for adquirido por herança ou adjudicação em inventario para pagamento de dividas, o imposto será pago pelo adquirente ou qualquer dos interessados.

§ 6.º — Os dos ns. 12 e 13, na occasião em que for concedido o respectivo alinhamento ou licença.

NOTA — Deste imposto, cabem ao fiscal 2\$000 por cada alinhamento que der ou legua que percorrer em diligencia requerida.

§ 7.º — Os de ns. 11, 14, 15 e 16 quando fôr extrahido o respectivo talão.

NOTA — Também serão arrecadados pelos mesma forma do § acima os impostos constantes do § 13.º do art. 3.º.

Art. 16.º — Os contribuintes que não satisfizerem o pagamento dos impostos devidos dentro dos prazos determinados na presente lei, pagarão as multas de 10%, 20% e 60%, respectivamente, uma vez decorridos 30, 60 e 90 dias a contar do termino dos mesmos prazos.

§ unico — Findo o prazo referido de 90 dias, será o contribuinte executado, pagando o imposto, multas e custas a que estiver sujeito.

Art. 17 — Ficam sujeitas a apprehensão as mercadorias e objectos em que recahir o imposto de qualquer natureza, quando o contribuinte negar-se ao respectivo pagamento.

§ 1.º — Os casos de apprehensão serão regulados pelo regulamento estadual n.º 43, de 28 de janeiro de 1892.

§ 2.º — As apprehensões serão feitas pelos procuradores, prepostos ou agentes fiscaes do município, mediante ordem e intruções do prefeito.

Art. 18.º — O arrematante de qualquer imposto terá direito a requerer ao prefeito a apprehensão de mercadorias, quando lhe fôr negado o pagamento do imposto cobrado.

Art. 19.º — Fica prohibida a edificação sem platibanda no perimetro urbano da villa.

§ unico — E' concedido aos proprietarios de casas na villa o prazo de um anno para substituírem as actuaes biqueiras das mesmas por platibandas sob pena de multa de 20\$000.

Art. 20.º — As licenças poderão começar em qualquer tempo, para terminarem sempre no ultimo dia do mez de dezembro do anno financeiro.

Art. 21.º — Todo aquelle que trouxer bem de evento, cujos ou ausentes, para serem entregues á Prefeitura, terá 20% do producto dos mesmos quando forem arrematados.

Art. 22.º — Havendo necessidade, poderá o prefeito nomear prepostos para auxiliarem aos procuradores na arrecadação de qualquer imposto.

§ unico — Os prepostos terão de gratificação, sobre a importância que arrecadarem, a percentagem que a Prefeitura achar justa deante os seus serviços, não podendo porém exceder de 20%.

Art. 23.º — O fiscal do município ou quem suas vezes fizer, terá 20% sobre as multas impostas.

Art. 24.º — Fica o prefeito do município auctorizado a:

1.º — Suspender a cobrança de qualquer imposto, por conveniencia publica e alterar os impostos decretados na presente lei, sem, entretanto, augmental-os.

2.º — Abrir os creditos extraordinarios de que por ventura venha a precisar para a execução da presente lei.

3.º — Expedir regulamentos para cobrança dos impostos sobre pescaria

e vazante no açude publico da villa.

4.º — Arrematar, em hasta publica, quando julgar necessario, qualquer dos impostos constantes da presente lei.

5.º — A realizar qualquer melhora-mento compativel com o progresso e condições financeiras do município.

Art. 25.º — A presente lei entrará em execução no dia 1.º de janeiro de 1930, devendo ser publicada por edital e pelo jornal official do Estado.

Art. 26 — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nella se contem.

O secretario da Prefeitura faça publicar e registrar a presente lei para que produza os effectos legais.

(Ass.) Francisco Antonio da Nobrega, prefeito.

Foi publicada e registrada aos vinte e nove dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e nove.

Conceyr Medeiros, secretario.

ADVOGADO

Alvaro de Carvalho, patrocina causas civis nesta Capital e no interior do Estado.

Poderá ser procurado em sua residencia á Rua Epitacio Pessoa, 577.

gamento de 60% de seus creditos, no prazo de dois annos e em quatro prestações, sendo a primeira depois de seis mezes, a segunda depois de doze, a terceira depois de dezoito e a ultima no fim de vinte e quatro mezes, e cada prestação de 15%, dando garantias reaes. Conhecendo do requerido, ouvido o doutor promotor publico, encerrados os livros e nomeado commissario o credor Antonio Pereira de Sá Serrão, daquella villa, mandei expedir o presente edital convocando todos os credores e interessados para reclamarem o que entenderem a bem dos seus direitos e para comparecerem á assembléa que se realizará no dia trinta (30) de junho proximo, ás 12 horas, na sala das audiencias deste juiz, no Paço Municipal desta cidade, a fim de ser discutida e verificada a legitimidade dos creditos e darem o seu voto de acceptação ou recusa á concordata proposta, tendo ainda marcado o prazo de quinze dias para todos os credores apresentarem as declarações e os documentos justificaveis dos seus creditos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir este edital para ser afixado no logar do costume e publicado no jornal official deste Estado e noutro jornal. Dado e passado nesta cidade de Areia, aos 30 de maio de 1930. Eu, Sebastião Bastos de Azevêdo Costa, escrivão do feito e

da circumscripção de Serraria, o escriv. (ass.) José Severino Gomes de Araújo — Conforme o original: dou 1.º. Areia, 30 de maio de 1930. O escrivão do feito — Sebastião Bastos de Azevêdo Costa.

EDITAL N. 30 — Instrução Publica Primaria — De ordem do sr. dr. secretario do Interior, Justiça e Instrução Publica, faço sciente aos interessados que, se achando vagas as cadeiras elementares diurnas infra mencionadas, são submettidas a concurso de provimento e remoção, pelo prazo de quarenta dias, a contar desta data, devendo os candidatos apresentarem nesta Secretaria as suas petições devidamente legalizadas, nos termos do art. 53 do vigente regulamento da Instrução Primaria.

As cadeiras são as seguintes: Concurso de provimento — 3.ª categoria — Sexo masculino das villas de Catolé do Rocha, S. João do Rio do Peixe, Brejo do Cruz e Santa Luzia do Sabugy.

Concurso de remoção — 2.ª categoria — Sexo feminino da cidade de Patos.

Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica, em 7 de maio de 1930. — Gutemberg Barrêto, chefe de secção, interino.

EMPRESA CINEMATOGRAFICA PARAHYBANA EINAR SVENDSEN & COMP.

HOJE — Quinta-feira, 5 de junho de 1930 — HOJE

CINEMA THEATRO RIO BRANCO — Sessão das moças — Marie Prevost, a espirituosa e comediante, nos offerece um film rico de encenações e de passagens comicas do mais desopilante effecto e que é indistintivamente uma das melhores comedias destes ultimos tempos — "Loura e Sapêça". — Producção especial "Pathé De Mille", em 7 partes, com Harrison Ford, Franklyn Pangborn, Lucien Littlefield e T. Roy Barnes: "O artificio, na mulher, serve a Marie Prevost, nesta comedia de fino espirito, para reconquistar o marido, um desses maridinhos que ainda crêm naquella velha historia de que os homens preferem as louras. E Marcia, a esposa, sac por fim vencedora. — Uma pellicula interessante, apresentada pela "Paramount".

Para começar a sessão: — "Fox-Jornal n.º 9x45".

CINEMA FELIPPÉA — Inicio de uma formidavel pellicula seriada da "Syndicate Pictures", apresentada pelo celebre programma de "Matarazzo", com interpretação magistral do famoso athleta e sportman Joe Bonomo, o heróe dos inesqueciveis seriados "Perigos das Florestas", "O Sansão do Circo", "O Homem de Aço" e "Féras do Paraizo". — A pellicula intitula-se — "O Mystério do Bairro Chinez". — 5 séries, 10 episodios, 22 partes. — Hoje, 2.ª série, em 5 partes.

Outros artistas de merito tomam parte neste romance sensacional, destacando-se as figuras conhecidas de Ruth Hiatt, Grace Cunard, Harry Myers, Jack Richardson, George Cheseoro e o famoso Francis Ford. — Aventuras emocionantes e lances de audacias increveis.

Complemento: "Cavalleiros e Bandoleiros" — Drama em 2 actos.

Ingresso, 1\$100.

CINEMA SÃO JOÃO — Film de irresistivel comicidade, que tem a augmentar-lhe o valor a figura de Chester Conklyn e de Thelma Todd e a actuação de um valioso elenco, composto dos conhecidos artistas Larry Kent, William V. Mong, Flora Finch, Barbara Bedford e Montagu Love — "O Dinheiro dá Coragem". — A "Paramount" apresenta a producção da "First National", em 7 partes. — E' a historia de uma casa mal assombrada, onde um millionario deixou, occulta, uma fortuna — fortuna que attrahiu todos os herdeiros, cada qual mais ansioso de lhe descobrir o paradeiro. — As scenas que se desenrolam são da maior comicidade possivel e agrada immensamente, provocando não só fortes emoções como as mais expontaneas gargalhadas.

Usa V. Excia. algum pó de arroz?

— Sim, EZJR, porque não estraga a pelle e con-

serra a belleza da cutis

Á venda no armazem de

Carvalho Basto & Cia

PARAHYBA

### A NOVA PARAHYBA

RUA MACIEL PINHEIRO, 174/179  
**M. WAQUIM & CIA.**  
 Tecidos, miudezas, perfumarias e brinquedos para crianças.  
 Recebeu um colossal sortimento de meias para senhoras tão barato que só se vendo.  
**VISITEM "A NOVA PARAHYBA"**

### AGUA DE COLONIA

Usem de preferencia: Damina, Perpetua e Victoria.  
 Conjunto ideal de perfumes superiores. Vendem Araújo & Moura e todas as casas de 1ª ordem.  
 Rua Maciel Pinheiro, 303 — PARAHYBA  
**Jose Justino Filho**  
 Despachante: estadual — Comissões, Representações, Consignações e Conta própria.

### CASA ROSENTHAL

**BENJAMIN ROSENTHAL**  
 Rua Maciel Pinheiro, n. 164.  
 SECÇÃO DE ALFAIATARIA DE 1.ª ORDEM. ACEITA-SE QUALQUER ENCOMMENDA COM FACILIDADE DE PAGAMENTO.  
 Parahyba do Norte

## OS CIGARROS DOIS AMIGOS

NAO TEM RIVAL  
**EXPERIMENTEM**

**GENEBRA** Só de Guimarães  
 A melhor e a mais preferida.  
**MOVELARIA E SERRARIA**  
 Executam-se moveis de fino gosto e alto luxo  
**Guimarães & Irmão**  
 Praça Alvaro Machado, 39.

**PADARIA e MERCEARIA VICTORIA**  
 CHALEGRE & COMP.  
 Rua Fructuoso Barbosa, ns. 19 e 22. + + + + Telephone, 2  
 zsmrada fabricação de pães, bolachinhas, biscoitos, etc.  
 Rigorosa pontualidade na entrega a domicílios nesta CAPITAL e em TAMBAÚ.

**Saboardia Santarritense**  
**B Moraes & Cia.**  
 Importadores e exportadores de **ARQUE e FARINHA DE TRIGO** e outros generos de estivas.  
 End. Tel: **MORAES** — RUA DES. TRINDADE, 77 e 81.

**APROVEITEM O INVERNO**  
 Na Sociad. de Agricultura vendem-se (exerotos de laranjas da Bahia a \$3000.)  
**RUA GAMA E MELLO, 611**

**CASA DE LOURDES**  
 João Serrano de Andrade  
 Fabrica de velas e artigos funebres e religiosos.  
 Rua Gama e Mello, n.º 135

**O PARAIZO DAS MODAS**  
**ROMOFF & MOREINOS**  
 Casa especialista em fazendas finas, miudezas, capas e agasalhos.  
**PREÇOS INACREDITAVEIS.**  
 Rua Barão do Triunpho, 441.

**FABRICA DE BEBIDAS**  
**"Sanhauá"**  
 Vinhos, Genebra, Gazosas e Vinagres, só os de  
**L. Carvalho & C.**  
 Rua da Republica, 133 — Telephone, 7  
 End. teleg. **Sanhauá**  
**A VENDA EM TODA PARTE**

Usem **"GONOPIRINA"**  
 Cura infallivel da BLENORRAGIA em pouco tempo.  
 Vende-se em toda pharmacia

**"DIOGO"**  
 E' o calçado que todo o parahybano deve preferir por ser:  
 O mais economico  
 O mais commodo  
 O mais elegante  
 O mais barato.

**RAINHA DA MODA**  
 Rico sortimento de sedas estrangeiras e nacionais.  
 Grandes novidades de fôrmas e chapéus para senhoras.  
 Rua Maciel Pinheiro, 206.

**FABRICA A VAPOR**  
 Rua Amaro Coitinho, 304.

V. Excia, quer ouvir uma verdade?  
 Pois ouça e aproveite:  
**MANTEIGA SÓ**

## DIAMANTINA

Minas,  
 Rio G. do Sul  
 e S. Paulo!

A Casa Ferreira acaba de receber colossal sortimento de calçados, collarinhos, chapéus, meias, gravatas e perfumarias dos melhores fabricantes estrangeiros. Perneiras e galochas americanas.

Preços os menores possíveis.

Rua Maciel Pinheiro  
**154**

### UMA PREGIOSIDADE

Perimentos, Contusões, Queimaduras, Colicas, Dôres de Estomago, e Garganta, Indispensavel após a barba

## AGUA RABELLO

É O REMEDIO DA FAMILIA



### CASA DE SAUDE E MATERNIDADE S. VICENTE DE PAULO

(PATRIMONIO DO INSTITUTO DE PROTECCAO E ASSISTENCIA A INFANCIA DO ESTADO DA PARAHYBA)

Este estabelecimento situado em salubre e sosegado recanto da nossa capital, dispõe de optimas acomodações e bom aparelhamento para attender aos seus clientes

Os interessados têm franca liberdade na escolha de seu medico, sendo, entretanto, o serviço de enfermeiras feito exculsivamente pelo pessoal da casa.

Preços de accôrdo com as possibilidades do nosso meio

Telephone n. 180



## SYPHILIS

Aboros! Chagas Invalidez!  
 Rheumatismo! Eczemas!  
 Doenças da pelle!

**UM HORROR** — A SYPHILIS produz Abortos, enche o corpo de Chagas, destróe as Gerações, faz os filhos Degenerados e Paralyticos, produz Píacras, Quedas do cabelo e das unhas, faz as pessoas repugnantes, ataca o Coração, o

baço, Fígado, os Rins, a Bocca, a Garganta, produz o Rheumatismo, urgação dos ouvidos, Eczema, Erupções da pelle, Feridas no joelho, Cegueira, a Leucura, enfim ataca todo o organismo

COM O USO DO

## Elixir 914

OU DOS

## COMPRIMIDOS 914

No fim de poucos dias, nota-se:

- 1.º — O sangue limpo, de impureza; bem estar geral
  - 2.º — Desapparecimento de espinhas; eczemas, erupções uruncul, coceiras, feridas bravas, boubas, etc.
  - 3.º — Desapparecimento completo do RHEUMATISMO, dôres nos ossos e dôres de cabeça.
  - 4.º — Desapparecimento das manifestações syphiliticas de todos os incommodos de fundo syphilitico.
  - 5.º — O aparelho gástrico-intestinal perfeito, pois o **ELIXIR 914** não ataca o estomago e não contém iodoreto.
- E' o unico Depurativo que tem attestados dos Hospitacs de especialistas dos olhos e da Dyspepcia Syphilitica.

SANGUE! SANGUE! SANGUE!

## SANGUENOL

O fortificante moderno para crear sangue UNICO QUE EVITA A TUBERCULOSE

Com o seu uso, no fim de 20 dias, nota-se:

- 1.º — Levantamento geral das forças a volta immediata do appetite.
  - 2.º — Desapparecimento completo das dôres de cabeça, insomia de nervosismo.
  - 3.º — Combate radical da depressão nervosa e do emmagrecimento de ambos os sexos.
  - 4.º — Augmento de peso, variando de 1 a 3 kilos.
  - 5.º — Completo restabelecimento dos organismos enfraquecidos, ameaçados de tuberculose.
  - 6.º — Maior resistencia para o trabalho physico e augmento de globulos sangulneos.
- As mães que criam, os anemicos, as moças pallidas, as crianças rachiticas e escrophulosas, os esgotados, os depauperados, obtêm carne, saúde, vigor e sangue novo usando **SANGUENOL**. E' o melhor preventivo e faz as crianças robustas

## C.ª de Navegação Lloyd Brasileiro

RIO DE JANEIRO — PARAHYBA

### Excursão a Buenos Ayres

Gastae as vossas ferias passando 4 dias e 5 noites em Buenos Ayres, conhecendo tambem Montevidéo e toda a costa sul do Brasil, sem pagar hospedagem que será feita pela Companhia, no proprio navio.

**IDA E VOLTA 1:120\$000**

Reservae sem demora vossa passagem em um dos sete confortaveis navios «Almirante Jacaguay», «Alfonso Penna», Santos», «Bacpendy», «Campos Salles», «Duque de Caxias», «Rodrigues Alves».

SAHIDAS DO RIO DE JANEIRO

- «Bacpendy» — — — — 3 de junho
- «Alfonso Penna» — — — — 13 de junho
- «Campos Salles» — — — — 23 de junho
- «Santos» — — — — 3 de julho

e assim, de dez em dez dias, escalando em Recife, Maceló, Bahia, Victoria, Rio Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Montevidéo e Buenos Ayres.

A tratar na Agencia da C. N. Lloyd Brasileiro, á Rua Maciel Pinheiro, Palacete da A. Commercial, com o

AGENTE — **ARCHIMEDES CINTRA**

## NEGOCIO DE OCCASIAO

**VENDE-SE A EMPRESA LUZ E FORÇA DA CIDADE DE GUARABIRA. INDUSTRIA PRIVILEGIADA DE LUCRO CERTO.**

A TRATAR COM O PROPRIETARIO DA MESMA.

ADVOGADO  
 Bel. EUCLIDES MESQUITA  
 Accelta causas no interior do Estado  
 Duque de Caxias, 25 — PARAHYBA

## Secção Livre

**ATENÇÃO** — Um rapaz com regular cultivo, com grandes conhecimentos de serviços de usina, industria, todos os trabalhos agricolas e casas commerciaes, podendo tambem leccionar onde for collocado, offerece os seus servicos por modico preço, dando preferencia ao interior do Estado. Cartas a esta redacção para **Agricultor**.

**EMPREGADO** — Offerece-se um rapaz, trabalhador, diligente e serio nos tratos, tendo boa calligraphia e algum conhecimento de machina de escrever, dando optimas referencias de sua conducta, para auxillar em servicos de escriptorio, armazem, praça, etc.

Qualquer chamado por carta a F. F., na gerencia desta folha.

**AVISO** — A alfaiataria "Au Bon Marche", mais uma vez, vem, de publico, convidar os seus devedores retardatarios, a virem, sem demora, resolver os seus compromissos.

Contemporizando somente este mez, previne aos referidos devedores que no proximo mez fará publicar os seus nomes nos jornaes, acompanhados das respectivas importancias.

Evitem, pois, futuros aborrecimentos.

Nota — Este aviso se refere exclusivamente áquelles que estão atrasados em suas prestações mensaes.

Por **Francisco P. Cosentino: Antonio Sorrentino.**  
29-5-930.

**SERRARIA** — Concordata preventiva do commerciante Appollonio Maia. O abaixo assignado, commissario da concordata preventiva do commerciante Appollonio da Costa Maia, avisa aos interessados, que se acha, diariamente, das 11 ás 15 horas, em sua residencia nesta villa, a fim de attender aos credores dessa concordata, na forma da lei de fallecias.

Villa de Serraria, 31 de maio de 1930. O commissario — **Antonio Pereira de Sá Serrão.**

## † Antonia de Albuquerque Pessoa

### Primeiro anniversario

Marcolino de Albuquerque Pessoa e seus filhos, ainda comungidos pelo fallecimento de sua sempre lembrada esposa e mãe, convidam a seus parentes e amigos para assistirem á missa que mandam rezar, no dia 9 do corrente, (segunda-feira), na igreja de S. Pedro Gonçalves, ás 6 horas.

Agradeem de coração aos que comparecerem.

## Credito Mutuo Predial

### Parahyba — Natal CHAVES & Cia.

#### Resultado do 187.º sorteio realizado em 1 de junho de 1930

PREMIO NO VALOR DE RS. 6:079\$000

Foi contemplada com mercadorias, no valor acima, a caderneta quite n.º 08.186, pertencente ao sr. João Baptista Marques, residente nesta capital, á avenida Coremas, n. 320.

PREMIOS EM MERCADORIAS, NO VALOR DE RS. 100\$000

Fôram contempladas as cadernetas:

N.º 6.879, pertencente a Maria Penha — Parahyba.

N.º 6.982, idem a Maria J. Lucena — Parahyba.

N.º 0.541, idem a Elpidio Bezerra — Santo Antonio.

N.º 13.920, idem a Beatriz Cortez — Lages.

N.º 2.399, idem a José Garcia — Santo Antonio.

Nota: — Com o premio acima, perfazem 6 premios maiores conferidos para a Parahyba, por intermedio da Agencia Geral, desde fevereiro do anno corrente, época em que começamos a fazer as nossas transferencias para nossa filial de Natal. Em cinco mezes sahiram premios para a Parahyba no valor de rs. 37:686\$000, o que não se verifica com outro qualquer Club de Sorteios!! Procure obter uma caderneta do "Credito Mutuo Predial", a fim de assegurar o seu futuro!

Agencia Geral — R. Duarte da Silveira, n.º 48.

Cynthio Cilaio Ribeiro, Agente geral.

### COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO

## LLOYD BRASILEIRO

maior empresa de navegação da America do Sul

End. teleg. : **NAVELLOYD**      Sede : **RIO DE JANEIRO**

Passageiros e cargas

**Linha Rio-Belém**

PARA O NORTE

PARA O SUL

O paquete "João Alfredo,"

O paquete "Manãos"

Esperado do sul no dia 6 do corrente sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão, Tutoya e Belém.

Esperado do norte no dia 12 do corrente sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia e Rio de Janeiro.

**Linha Manãos-Buenos Aires**

paquete "Carmos Salles"

Esperado no dia 10 do corrente sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio, Santos, Paranaguá, Antonina, São Francisco Rio Grande Montevideo e Bueno Aires.

**Linha Rio-Manãos**

O Cargueiro "Purús"

Esperado do norte no dia 10 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio e Santos.

A Companhia recebe cargas para Santarem, Itacoatiara e Manãos, com transbordo em Belém, e para Pelotas e P. Alegre a transbordo no Rio Grande.

As reclamações de faltas e avarias só serão áccellias por escripto e dentro do prazo de tres dias após a descarga.

Para mais informações com o agente:

**Archimedes Cintra**

Escriptorio: RUA MACIEL PINHEIRO (Edificio da Associação Commercial)

Armazens: Praga 15 de Novembro

PHONES (ESCRITORIO, 38.      PARAHYBA  
ARMAZENS, 68.)

## Companhia Nacional de Navegação Costeira

End. Teleg. — **COSTEIRA**

Telephone n. 221

### SERVIÇO DE PASSAGEIROS E CARGAS

"A companhia não se responsabiliza pelos recibos em protocollo que não apresentem a assignatura de um seu funcionario."

#### VAPORES ESPERADOS

##### Paquete **ITATINGA**

Sahirá no dia 5 de junho, ás 6 horas, para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

##### Paquete **ITAPEMA**

Sahirá no dia 12 de junho, ás 6 horas, para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

**AVISO** — A fim de evitar mallogros a embarques pelos quaes a Companhia não se responsabiliza, seja qual for a sua causa, pede-se aos carregadores que providenciem para que suas cargas estejam no costado dos vapores no dia da chegada.

Passagens, encomendas e valores, pelo escriptorio, até 2 horas da vespera das sahdas.

Os srs. consignatarios devem retirar as suas mercadorias dos Armazens da Companhia dentro do prazo de 3 dias após a descarga, findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, estravio ou falta, devem ser apresentadas por escripto, no escriptorio da Agencia, dentro de 2 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição não sendo respeitada a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Para mais informações, com o AGENTE

**Balthazar Moura**

Palacete da Associação Commercial

## ANNUNCIOS MODISTA

Madame Rita Camará, conhecida modista parahybana, tendo transferido sua residencia de Recife para esta capital, offerece os seus servicos na confecção de toilettes para bailes, casamentos e passeios, a preços muito modicos, podendo ser procurada provisoriamente á avenida General Osorio, 61.

### Esta á venda

O predio n. 686, a rua 13 de Maio, tendo commodos para pequena familia e agua encanada. Dirija-se o interessado á gerencia desta folha para informações.

**DUAS PROPRIEDADES EM NATAL** — Café Filho tem para vender ou permutar duas propriedades em Natal, sendo uma no perimetro urbano com bastante terreno para plantações, muitas fructeiras, agua, casa, etc.; outra a três kilometros da cidade, com casa, agua, etc., propria para criação. A propriedade localizada na cidade prefere-se permutar com um sitio nesta capital.

Escola "Smith Premier" Official — As matriculas para o concurso de dactylographia e tachygraphia, a realizar-se no fim do corrente anno, acham-se abertas até 30 deste mez — Hortense Peixe, directora.

### ADVOGADO

Bel. **SYNESIO GUIMARXES**

(Aceita chamados para o interior do Estado.)

Red. d' "A Uniao" — **PARAHYBA**

### ELIXIR DE ROQUEIRA

Empregado com successo em todas as molestias provenientes da syphilis e impurezas do sangue.



**FERIDAS  
ESPINHAS  
ULCERAS  
ECZEMAS  
MICHES DA PELE  
DARTHROS  
FLORES BRANÇAS  
RHEUMATISMO  
SCROFULAS  
SYPHILICAS**

Estabelecido em todas as cidades e vilas.

Marca registrada

**"AVARIA"**

Milhares de curas

## "SYNDICATO CONDOR LTDA."

**LINHA DO NORTE** — (Horario semanal)

IDA: Partida do Rio	quarta-feira	6,00 horas
de Victoria	—	9,15
de Caravellas	—	11,30
de Belmonte	—	13,15
de Ilhéos	—	14,30
de Bahia	quinta-feira	6,00
de Aracajú	—	8,45
de Maceió	—	10,30
de Recife	—	12,30
de Parahyba	—	13,30
Chegada a Natal	—	14,30
VOLTA: Partida de Natal	domingo	6,00
de Parahyba	—	7,15
de Recife	—	8,15
de Maceió	—	10,15
de Aracajú	—	12,00
de Bahia	segunda-feira	6,00
de Ilhéos	—	7,45
de Belmonte	—	9,00
de Caravellas	—	10,45
de Victoria	—	13,00
Chegada ao Rio	—	16,00

Em ligação com o horario da linha ao sul, Rio-Porto-Alegre, na sexta-feira.—Passagens, carga e correspondencia, para Natal, até ás 10 horas de quinta-feira; para o sul, até ás 17 horas do sabado.

Para mais completas informações, tratar na agencia **Companhia Comercio e Industria Kroncke**

Rua 5 de Agosto, 50 — PARAHYBA

Um agachamento de novo genero

RIO, 4 — Não cessaram ainda os commentarios em torno ao discurso do sr. Flôres da Cunha no Senado.

A imprensa liberal insinua que diante da eloquencia dominadora do parlamentar dos pampas a maioria desfiada que vai reconhecer o candidato da fraude, sr. José Gaudencia, se agachou e retrahiu, como sob os golpes do azorrague do sr. Washington Luis. (A UNIAO).

Será o recuo?

RIO, 4 — Commenta-se nas rodas politicas desta capital a evidente recuada do Cattede dos seus propositos de intervir na Parahyba, attitude que, em vista dos ultimos acontecimentos, se attribue ao recuo de Minas e Rio Grande do Sul, dispostos a uma solidariedade "material" com o pequeno Estado do Nordeste. (A UNIAO).

A firmeza de Minas

RIO, 4 — Estão impressionando vivamente o espirito publico as constantes conferencias dos "leaders" gaúchos com o sr. Antonio Carlos, que se encontra em Juiz de Fora.

Em Minas já não se faz reservas sobre o levantamento de todo o povo em armas, logo que seja ameaçada a autonomia da Parahyba com o decreto intervencionista. (A UNIAO).

Sobre a bancada "gazúia"

RIO, 4 — Os deputados de Princeza na Camara continuam a ser alvo de grande curiosidade publica. Os proprios marcehas do perrepsismo no Congresso não deixam de reconhecer o desconforto moral desses homens que entraram no parlamento pela porta falsa da mais escandalosa bandalheira.

## "O Jornal do Norte"

### A sua breve circulaçao

Continuam os preparativos para a proxima circulaçao d'"O Jornal do Norte", orgam de combate politico e fartamente noticioso.

O seu director, o nosso confrade Café Filho, promove a installaçao de officinas e redaçao, esperando até o proximo dia 15 pôr em circulaçao o novo jornal.

### RIBALTAS

Loura e Sapêca: — Com este titulo, será passada hoje, na tela do "Rio Branco", uma produçao da "Pathé Da Mille".

E' uma fita comica interpretada por Marie Prevost e Harrison Ford, com lances interessantes.

Complemento: "Fox-Jornal" n. 9x45.

No "Felippéa" a 2ª série do O mysterio do bairro chinês.

No "São João", a engraçada comedia O dinheiro dá coragem, em 7 partes, com Chester Concklin.

### NECROLOGIA

Victimado por longos padecimentos, falleceu a 31 do mez p. findo, em Araçagy, deste Estado, o sr. João Nogueira Campos, commerciante e influencia politica naquella localidade, e irmão do sr. José Nogueira Campos, commerciante nesta cidade.

Parece que a bancada adoptará como norma de conducta parlamentar o mutismo absoluto.

E tem lá suas razões. A arenga do sr. Arthur dos Anjos, que occupa no grupinho o principado do cynismo, foi um completissimo fracasso. O orador leu as tiras do seu aranzel crivado de vehementes e mesmo insultuosos apartes dos membros mais distinguidos da minucia, entre elles os srs. João Neves da Fontoura. E o peor é que, nessa mísera situação, se encontrou, por assim dizer, orphanado na tribuna, ás voltas com o seu discurso escripto. Ao terminar os proprios membros da maioria, que no intimo não deixam de reconhecer nos cinco deputados do cangaceirismo authenticos impostores, guardaram uma reserva que traduzia nojo e vergonha. Nem sequer cumprimentaram o orador, como é de praxe.

Esperava-se que ao menos o sr. João Suassuna se arrojasse a falar. Mas este não commetterá tal imprudencia, por saber que do recinto se erguerá uma voz accusadora, que com a exhibição de documentos muito fortes, mostrará ao paiz alguns mysterios do governo terremoto realizado pelo "amicus certus" de José Pereira na Parahyba.

Mas a atmosfera de desconfiança em torno aos deputados pereiristas não se cinge a isto apenas. A propria vida particular dos cinco interessa o publico.

Este já sabe, por exemplo, que Arthur dos Anjos caloteou em 7.000\$000 o Hotel Avenida e apesar disso allí apparece vez por outra, indo visitar o ex-desembargador Heraclito. O velho politiquero está pagando pelos apensos que occupa dois contos mensaes.

Mas o estabelecimento tem tido o elemental cuidado de tirar a conta de quatro em quatro dias. (A UNIAO).

O extincto era casado com a sra. d. Maria Dias Campos, deixando do seu consorcio três filhos menores.

Contando apenas três annos de idade, falleceu, a 1º do corrente, em Pilar, o pequeno Ely, filho do sr. Julio Baptista Santos, funcionario da Fazenda do Estado e de sua esposa d. Isaura de Azevêdo Santos.

### Sobre a ultima victoria das forças legaes contra os bandidos

Um telegramma do dr. Oswaldo Aranha ao dr. Adhemar Vidal

O joven e illustre politico riograndense dr. Oswaldo Aranha, dirigiu ao dr. Adhemar Vidal, secretario do Interior, o seguinte telegramma a proposito das ultimas victorias da nossa força policial, contra os bandidos amparados pelo perrepsismo:

"PORTO ALEGRE, 3 — Agradaçao a auspiciosa communicaçao e me congratulo com o heroico povo parahybano e seu govêrno pela victoria que acabam de alcançar contra a desordem. Cordiaes saudações. — OSWALDO ARANHA."

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTYPOS — IMPRESSO EM MACHINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANNO XXXIX

PARAHYBA — Quinta-feira, 5 de junho de 1930

NUMERO 128

## A ameaça á autonomia da Parahyba

### Protestos de solidariedade ao chefe do governo

Os nossos collegas do "Correio da Manhã" desta capital publicaram, na sua edição de hontem, a seguinte nota:

"As classes conservadoras do Estado, especialmente o commercio desta capital, que muitos prejuizos vêm tendo com a mashorca perrepsista, têm dado as mais cabaes e francas demonstrações de apoio ao sr. presidente João Pessoa, nessa luta em que se acham em jogo a honra e a dignidade da Parahyba.

O sr. presidente da Republica que se encontra surdo, para ouvir os justos apellos da Parahyba, não satisfeito com o garroteamento dos nossos legitimos representantes na Camara e no Senado, está agora mandando forças do Exército para este Estado, como acaba de fazer com a companhia de metralhadoras do 23º B. C., enviada ante-hontem para Cajazeiras.

A presenca dessa força naquella pacata região do nosso Estado, servirá apenas para estimular os bandidos contra a nossa brava policia e augmentar o pavor no animo das populações sertanejas.

Esse ultimo gesto do Cezar do Cattede, vem criar uma situação mais afflictiva ainda para o nosso commercio, que está quase paralizado, atravessando uma crise horrivel em virtude de não poder fazer nenhum negocio com as praças do interior.

Além da Companhia de Metralhadoras que se acha em Cajazeiras, aliás sem nenhuma necessidade, consta que vêm outros batalhões para este Estado.

Diante deste boato, fomos informados hontem, com bons fundamentos, de que o commercio desta praça está resolvido a fechar as suas portas em signal de protesto pela desnecessaria invaçao de forças federaes na Parahyba, levando essa attitudo ao conhecimento da Associação Commercial de S. Paulo e do Rio.

O nosso informante adiantou-nos mais, que para essa attitudo, aliás altamente significativa, figuras destacadas do nosso alto commercio já deram os primeiros passos."

O sr. Bernardino Alves dos Santos, residente em Itabayana, em carta dirigida ao sr. presidente do Estado, offereceu os seus serviços á causa da legalidade.

#### A ATTITUDE DA ALLIANÇA LIBERTADORA CAIÇARENSE

Da Alliança Libertadora Caiçarense recebeu o presidente João Pessoa o seguinte officio:

"Exmo. sr. dr. João Pessoa, m. d. presidente do Estado — Parahyba. — E' nosso dever confirmar o telegramma de hontem da secretaria deste directorio, em que levámos ao conhecimento de v. exc. que o telegramma publicado na edição de 30 do mez proximo findo no "Jornal do Commercio", de Recife, referente á "Alliança Libertadora Caiçarense", não passa

de uma centelha do rosario maldito que o perrepsismo venal forja diariamente contra a nacionalidade. Somos a voz da consciencia independente de Caiçara e se motivo houvesse para quebra de nossa solidariedade, expressaríamos pessoalmente a v. exc., fazendo repercussão pela imprensa reconhecidamente sincera e independente. Continuando ao lado da Ordem, do Direito e da Justiça, estamos plenamente solidarios com o patriótico, ativo e benemerito governo de v. exc. Atenciosas saudações — Presidente, Francisco Costa; vice-presidente, Joaquim Menezes; 1.º secretario, Severino Ismael; 2.º secretario, José Almeida; orador, Clovis Cruz; vice-orador, Manuel Carvalho; thesoureiro, Antonio Vieira, vice-thesoureiro, Francisco Dias".

O presidente do Estado recebeu o telegramma subsequente, de expressiva solidariedade á sua attitudo:

MORRUAS, (Piauhy) 4 — Admirando a vossa attitudo nos ultimos acontecimentos da politica do nosso paiz, apresento minha solidariedade desassomburada de brasileiro independente republicano. Saudações — José Oliveira.

#### DE GUARABIRA PROTESTO

Escreve-nos o sr. Claudio Caminha:

"Quanta tinta e quanto papel tem se gasto somente em se desmascarar gente sem brio! Foi no dia 25 deste mez, chamado mez de maio, mez Mariano, mez Maria, mez das flôres e mez da mentira que o "Jornal do Commercio" augmentou a lista dos "despotismos" praticados pelo nosso pacato e extremamente prudente governador, contra os seus governados, com um telegramma expedido de Guarabira, nestes termos:

"Guarabira, 24 — Pela policia parahybana, foi preso, nas fronteiras deste Estado com as do Rio G. do Norte, o sr. Joaquim Dantas, membro da familia Dantas, o qual está incomunicavel em Piancó, para onde foi conduzido como refem. A expectativa geral é de que o sr. Dantas será assassinado."

Esqueceram-se, entretanto, os mexeriqueiros lá do "Jornal do Commercio" de que ha grande diferença de nome de gente para nome de lugar. Ha muitas Marias, muitas Joannas, muitas Josephas, mas, por emquanto, só ha uma Guarabira no Estado da Parahyba e nesta Guarabira ha um Claudio Caminha que não tem guela de pato para deixar passar semelhante piula!

Os taes fabricantes de telegrammas esquecem-se também de que ha um proverbio que diz:

"Mais depressa se pega um mentiroso do que um côxo"

De Guarabira nunca sahio tal telegramma, primeiro porque os mentirosos da terra são muito poucos e estes mesmos não sabem "forgicar" um despacho desta natureza e segundo porque tenho toda certeza de que esta burla não foi expedida pela estação telegraphica daqui, salvo se aconteceu o mesmo que no Estado do Pará. Conforme noticias dos jornaes, deu na praia uma gaivota trazendo um anel amarrado numa perna, com uma inscripção e ficou esclarecido que que a tal gaivota veio dos Estados Unidos da America ao Norte pelo Serviço de Observação Biologica. Neste caso eu não duvido que este telegramma tenha sahio lá pela redaçao do

"Jornal do Commercio" amarrado na perna de algum urubu, a serviço de Observação de Carniça, no municipio de Princeza, pois quem não tem meios legaes para combater com seus inimigos só poderá se arranjar e assim mesmo. Forjar telegramas, amarral-os na perna dum urubu e... botar no cabeçalho: Guarabira, 24 — O presidente do Estado da Parahyba está prendendo, surrando, fuzilando e esartejando!

Eu agora aproveito a occasião para dar um conselho de camarada: Mudem de rumo, façam como o "Graff Zeppelin. Arrangem lá seus telegrammas como procedentes duma povoação da China ou do Japão, porque diz o proverbio: "Mente o velho em sua terra, e o moço na terra alheia".

Além de tudo eu estou aqui em Guarabira e não tenho medo de jornal pelo simples facto de ser muito grande, ter muita historias compridas, muitos annuncios de botica, etc.

As vezes o jornal é grande mas os que nelle escreve são tão pequenos... tão mentirosos... e tão descarados... de tudo ha neste mundo velho de meu Deus. — Claudio Caminha".

### INFORMES COMMERCIAES

O movimento de exportação da Recebedoria de Rendas, do dia 3, constou do seguinte:

Domingos Mororó — 1 caixa contendo quatro vicirolas, para Recife, pela "Great Western".

Anglo-Mexican Petroleum Company Limitada — 24 tambores de aço vazio, para Rio, pelo vapor "Itatinga".

Comp. de Tecidos Paulista — 5 fardos de tecidos de algodão, para Recife, pelo mesmo vapor.

A mesma — 203 fardos de tecidos e 1 caixa contendo amostras, para Santos, pelo mesmo vapor.

A mesma — 39 fardos de tecidos e 1 caixa com artefactos, para Rio, pelo mesmo vapor.

A mesma — 20 caixas contendo supportes de arame, para Rio, pelo mesmo vapor.

A mesma — 2 fardos de tecidos, para Curraes Novos, pelo vapor "João Alfredo".

A mesma — 2 fardos de tecidos, para Natal, pelo mesmo vapor.

A mesma — 5 fardos de tecidos, para Maranhão, pelo mesmo vapor.

A mesma — 41 fardos de tecidos e 30 saccos com fios de algodão em novellos, para Ceará, pelo mesmo vapor.

J. Clemente Levy & Cia. — 6 fardos de pelles de cabra e carneiro, para Santos, pelo vapor "Itatinga".

Comp. de Tecidos Parahybana — 10 fardos de tecidos, para Recife, pelo mesmo vapor.

A mesma — 17 fardos de tecidos, para Macaé, pelo mesmo vapor.

A mesma — 5 fardos de tecidos, para Bahia, pelo mesmo vapor.

J. Ferreira da Silva & Cia. — 2 caixões com 500 pares de sapatos tennis, para Recife, em caminhão.

Felix Guerra & Cia. — 10 caixas com vaquetas, para Rio, pelo vapor "Itatinga".

Os mesmos — 2 fardos com quadras, para Bahia, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 1 fardo com quadras, para Aracajú, pelo mesmo vapor.

Antonio da Silva Mello — 380 saccos de assucar, do 3º jacto, para Rio, pelo vapor "Com. Ripper".

### LOTERIA FEDERAL

Extracção em 4 de junho de 1930

64116	São Paulo	20:000\$000
68961		5:000\$000
71655		3:000\$000

Pela agencia geral deste Estado, foi vendido o bilhete n. 78370, premiado com 100\$000.

## O sr. presidente da Republica e a intervençao na Parahyba

"Não pode promover a intervençao na Parahyba quem deixou que a sedição tomasse vulto, recusando obstinadamente á auctoridade legal o auxilio a que ella tem direito, que ella solicitou, que a Constituição faculta, que o bom senso aconselha, que a prudencia suggere e que a solidariedade governamental impõe. Quer s. exc. dar cabo da sedição? Permitta ao governo da Parahyba que importe as armas e munições de que necessita e ponha á sua disposiçao um official do exercito para commandar a tropa. Em quarenta e oito horas, a sedição estará liquidada". — (D' "O Estado de S. Paulo").